

Atividades de Cooperação Internacional desenvolvidas pela IGAMAOT em 2023



JANEIRO 2023 - DEZEMBRO 2023

Índice

1.	Enquadramento.....	4
2.	Fórum de Intercâmbio de Informações Sobre o Controlo do Cumprimento dos Regulamentos REACH (FÓRUM)	5
2.1	Enquadramento.....	5
2.2	Reuniões do FÓRUM em 2023.....	6
2.3	Grupos de Trabalho do FÓRUM.....	10
2.3.1	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-9” (WG REF-9) <i>Coordinated enforcement on authorisation obligations</i>	10
2.3.2	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-10” (WG REF-10) <i>Coordinated enforcement project on integrated chemical control of products</i>	11
2.3.3	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-11” (WG_P REF-11).....	12
2.3.4	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-12” (WG_P REF-12) <i>Coordinated enforcement project on the compliance of imported substances, mixtures and articles</i>	13
2.3.5	Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-13” (WG_P REF-13) <i>Coordinated enforcement project on online sales II</i>	14
2.3.6	Grupo de Trabalho (GT) <i>“Enforceability of Restrictions”</i>	14
2.3.7	Grupo de Trabalho (GT) <i>“Implementation of Interact NEA”</i>	15
2.3.8	Grupo de Trabalho (GT) <i>WG Prioritisation of REF Projects</i> (WG PREF).....	16
2.3.9	Grupo de Trabalho (GT) <i>WG for examining the enforcement-related impacts on the Forum of the future REACH and CLP revision</i>	17
2.3.10	Projeto Piloto - <i>“Pilot project on restricted substances with an impact on workers (DCM and NMP)”</i>	19
2.3.11	Projeto Piloto - <i>“Reporte dos Estados-Membros”</i>	19
2.3.12	Projeto Piloto - <i>“Pilot project on classification of mixtures including detergents and cleaning products”</i> (CLP).....	20
2.3.13	Projeto Piloto - <i>“Pilot project on enforcement of PFCA and related substances focusing on cosmetics”</i>	21
2.3.14	Projeto - <i>“Training for Trainers (TfT-2023)”</i>	22
2.3.15	Projeto - <i>“Training for Trainers (TfT-2024)”</i>	22
2.3.16	Futuro Programa de trabalho multianual do Fórum.....	23
3.	SEVESO – Diretiva SEVESO III	26
3.1	Enquadramento.....	26
3.2	Grupos de Trabalho – SEVESO	27
3.2.1	Grupo de Trabalho (GT) <i>“Technical Working Group”</i> (TWG 2)	27
3.2.2	<i>Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors</i> (MJV).....	30
4.	ECA - <i>Environmental Compliance and Governance Forum</i>	32
4.1	Enquadramento.....	32

4.2	Reuniões da ECA em 2023	33
4.2.1	Fórum	33
4.2.2	Grupo de Trabalho (GT) Diretiva Crime Ambiental (WG ECD)	35
5.	EMPACT - <i>European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats</i>	36
5.1	Enquadramento	36
5.2	Participação da IGAMAOT nas iniciativas da EMPACT em 2023	37
6.	SEGURANÇA ALIMENTAR.....	38
6.1	Enquadramento.....	38
6.2	Auditorias da Direção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos (DG SANTE – Direção F), da Comissão Europeia (CE), em 2023	38
6.3	Reuniões do Grupo de Peritos do <i>National Audit System</i> (NAS), em matéria de Segurança Alimentar	39
6.4	Publicações, em matéria de Segurança Alimentar, pela Comissão Europeia.....	42
7.	DG AGRI - <i>Directorate-General for Agriculture and Rural Development</i>	43
7.1	Enquadramento.....	43
7.2	Reuniões da DG AGRI em 2023.....	43
7.3	Assistência Mútua em 2023.....	43
8.	Missões em matéria de proteção radiológica.....	44
8.1	Participação no âmbito da Missão ARTEMIS da IAEA	44
8.2	Evento europeu sobre a inspeção no âmbito da proteção e segurança radiológica ...	44
8.3	Exercício CELULEX 2023.....	45
8.4	Inspeções em matéria de salvaguardas de materiais nucleares	45
8.5	Partilha de conhecimentos sobre normas relativas à proteção radiológica	45
9.	Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – Guiné-Bissau 2021-2025.....	46
9.1	Enquadramento.....	46
9.2	Sessões de Formação	46

1. Enquadramento

O presente Relatório pretende efetuar o balanço anual das atividades de cooperação internacional desenvolvidas pela Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) durante o ano de 2023, designadamente:

- Ao nível do fórum de intercâmbio da *European Chemicals Agency* (ECHA), no seio dos diversos grupos de trabalho, nomeadamente ao nível dos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), destacando-se como principais os designados REACH-EN-FORCE (REF).
- No âmbito da Diretiva SEVESO III, no seu Grupo de Trabalho Técnico sobre Inspeções Seveso - "*Technical Working Group on Seveso Inspections*" (TWG 2") e a Nona reunião do Seveso Expert Group (SEG).
- Nas reuniões do fórum da ECA - *Environmental Compliance and Governance Forum*, em especial ao trabalho realizado no âmbito da nova Diretiva Crime Ambiental (WG ECD).
- Nas reuniões da DG SANTE - *Directorate-General for Health and Food Safety*, particularmente no que respeita às iniciativas levadas a cabo sob a égide do Sistema Nacional de Auditoria.
- Nas atividades relacionadas com a DG AGRI - *Directorate-General for Agriculture and Rural Development*, particularmente no que respeita à coordenação da execução dos controlos *ex post* do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).
- Em matéria de proteção radiológica.

Realça-se também o envolvimento da IGAMAOT na prossecução do Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal - Guiné-Bissau 2021-2025, mais concretamente em ações de apoio que visaram assegurar o financiamento da vinda de um grupo de 15 Inspetores da Inspeção-Geral da Guiné-Bissau a Portugal, para ações de formação, que foi parcialmente concretizado em 2023.

Por fim, importa também referir o envolvimento desta Inspeção-Geral em diversas iniciativas da Rede IMPEL (*European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law*) no decorrer do ano de 2023, as quais são alvo de [relatório](#) anual dedicado.

2. Fórum de Intercâmbio de Informações Sobre o Controlo do Cumprimento dos Regulamentos REACH (FÓRUM)

2.1 Enquadramento

O REACH (Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos - *Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals*), tem como principal objetivo assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e do ambiente, incluindo a promoção do desenvolvimento de métodos alternativos de avaliação dos perigos das substâncias, garantindo a livre circulação das substâncias no mercado interno e reforçando, simultaneamente, a competitividade e a inovação. O [Decreto-Lei n.º 293/2009](#), de 13 de outubro, assegurou a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes deste Regulamento.

O Regulamento REACH veio substituir um conjunto de normativos e surgiu com o objetivo de melhorar o quadro legislativo comunitário em matéria de substâncias químicas, sendo a sua aplicação da competência, no plano nacional, da Agência Portuguesa do Ambiente ([APA](#)), como Autoridade Competente, em conjunto com a Agência para a Competitividade e Inovação ([IAPMEI](#)) e a Direção-Geral da Saúde ([DGS](#)), sendo o controlo das obrigações, no âmbito das respetivas competências, efetuado pela [IGAMAOT](#); Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ([ASAE](#)); e Direção-Geral de Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), agora Autoridade Tributária e Aduaneira ([AT](#)).

A ECHA, Agência Europeia dos Produtos Químicos para a implementação da legislação da União Europeia em matéria de produtos químicos, apoia as autoridades competentes dos Estados-Membros (EM), incluindo a Noruega, a Islândia e o Liechtenstein, e as empresas no cumprimento da legislação, promovendo uma utilização segura dos produtos químicos.

A ECHA, sediada em Helsínquia (Finlândia), é competente na gestão a nível comunitário de todos os aspetos científicos, técnicos e administrativos do Regulamento REACH e inclui, entre outros órgãos, um Fórum de Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento (adiante designado por Fórum), no qual a representação nacional se encontra assegurada pela IGAMAOT.

O [Fórum](#) é assim uma rede de autoridades responsáveis pelo cumprimento do regulamento [REACH \(Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de Dezembro de 2006\)](#), do Regulamento CLP, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas ([Regulamento \(CE\) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008](#) e [Decreto-lei n.º 220/2012, de 10 de outubro](#)), e do Regulamento PIC relativo ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento que regulamenta a importação e exportação de determinados produtos químicos perigosos e impõe obrigações às empresas que pretendam exportar esses produtos químicos para países terceiros ([Regulamento \(UE\) n.º 649/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho](#), [Decreto-Lei n.º 33/2015 de 4 de março](#)).

Essa rede promove o Intercâmbio de Informação sobre o Controlo do Cumprimento dos referidos Regulamentos, coordena uma rede de autoridades dos EM responsáveis pela sua aplicação e executa designadamente as seguintes atividades:

- Difunde boas práticas e problemas pertinentes a nível comunitário;
- Propõe, coordena e avalia projetos de aplicação harmonizada e inspeções conjuntas;
- Coordena o intercâmbio de Inspetores;
- Identifica estratégias e melhores práticas no domínio do controlo do cumprimento dos Regulamentos;
- Desenvolve métodos de trabalho e instrumentos úteis para os Inspetores locais;
- Desenvolve procedimentos para intercâmbio eletrónico de informação;
- Estabelece os contactos necessários com a indústria, com particular ênfase nas necessidades específicas das Pequenas e Médias Empresas (PME) e com os outros interessados incluindo organizações internacionais relevantes;
- Analisa propostas de restrições, com vista ao aconselhamento em matéria de controlo do cumprimento;
- Estabelece acordos sobre questões comuns a serem tratadas nos relatórios anuais dos EM no que respeita ao controlo do cumprimento.

O Fórum é composto por um membro nomeado de cada EM, de acordo com o artigo 86.º do Regulamento REACH, escolhido pelas suas funções e experiência profissional no controlo do cumprimento da legislação em matéria de produtos químicos, com um mandato de três anos, renovável.

Através do [Interact Portal](#) que é um portal central, que presta apoio aos EM, aos comités e grupos de trabalho da ECHA, no que respeita às tarefas desenvolvidas relativamente ao REACH, é possível o acesso a pastas de trabalho, documentos de casos específicos e várias informações sobre substâncias, fornecendo assim as ferramentas necessárias para uma colaboração de sucesso, facilitando a produção de documentos.

A ECHA disponibiliza, no seu portal, vários [guias de orientação](#) relativos aos Regulamentos REACH, CLP e PIC.

2.2 Reuniões do FÓRUM em 2023

A IGAMAOT é a autoridade portuguesa representada no Fórum e participou nas três reuniões que decorreram em 2023, encontrando-se as minutas dessas reuniões, nomeadamente das reuniões 43.ª, 44.ª e 45.ª, disponíveis [online](#) para consulta.

O Fórum executa diversos projetos de aplicação da legislação (*enforcement projects*), sendo os principais os designados REACH-EN-FORCE ([REF](#)), desenhados para promover a harmonização de procedimentos entre EM e verificar o nível de cumprimento das obrigações impostas à indústria pelos Regulamentos REACH, CLP e PIC, destacando-se em 2023:

- O Grupo de Trabalho (GT) *“Training for Trainers (WG – Working Group Tft)”* (Formação de Formadores);
- O Grupo de Trabalho (GT) *“Prioritisation of REF projects”* (Priorização dos projetos REF);
- O Grupo de Trabalho (GT) *“Pilot project on recovered substances exempted from REACH registration”* (Projeto piloto sobre substâncias recuperadas excluídas de registo no âmbito do regulamento REACH);
- O Grupo de Trabalho (GT) *“Pilot project on classification of mixtures including detergents and cleaning products (CPL)”* (Projeto piloto sobre classificação de misturas, incluindo detergentes e produtos de limpeza, no âmbito do regulamento CLP);
- O Grupo de Trabalho (GT) *“Pilot project on restricted substances with an impact on workers (DCM and NMP)”* (Projeto piloto sobre a utilização de substâncias sujeitas a restrições nos locais de trabalho (DCM – diclorometano e NMP – N-metilpirrolidona)), (em fase de finalização);
- O Grupo de Trabalho (GT) do Projeto-piloto de Reporte dos Estados-Membros (em fase de finalização);
- O Grupo de Trabalho (GT) *“Enforceability of Restrictions”* (Exequibilidade das restrições);
- O Grupo de Trabalho (GT) *“Pilot project on enforcement of PFCA and related substances focusing on cosmetics”* (Projeto piloto sobre o *enforcement* de PFCA - ácidos perfluorocarboxílicos (incluindo PFOA - ácido perfluorooctanóico) e substâncias relacionadas com enfoque nos cosméticos);
- Grupo de Trabalho (GT) *“WG for examining the enforcement-related impacts on the Forum of the future REACH and CLP revision”* (GT para avaliar o impacto da revisão do Regulamento REACH e do Regulamento CLP sobre o *enforcement* no Fórum);
- REACH-EN-FORCE-7: *Enforcement of Registration obligations after the last registration deadline in cooperation with customs authorities including the verification of the strictly control conditions applicable to the substances registered as intermediates* (Execução das obrigações de registo após o último prazo de registo, em cooperação com as autoridades alfandegárias, incluindo a verificação das condições de controlo estrito aplicáveis às substâncias registadas como intermédias) – já finalizado;
- REACH-EN-FORCE-8: *Enforcement of CLP, REACH, and Biocidal Product Regulation (BPR) duties related to substances, mixtures and articles sold on-line* (Aplicação dos deveres CLP, REACH e da regulamentação de produtos biocidas relacionados com substâncias, misturas e artigos vendidos online) – já finalizado;
- REACH-EN-FORCE-9: *Coordinated enforcement project on authorisation obligations* (Projeto coordenado de execução relativo ao controlo de substâncias sujeitas a autorização);
- REACH-EN-FORCE-10: *Coordinated enforcement project on Integrated chemical control of products* (Projeto coordenado de execução sobre o controlo integrado de produtos);
- REACH-EN-FORCE-11: *Coordinated enforcement project on SDS* (Projeto coordenado de execução relativo ao controlo da conformidade das disposições nas FDS (Folhas de Dados de Segurança (*Safety Data Sheets*, SDS)) com o Regulamento 2020/878, que altera o anexo II do Regulamento REACH);
- REACH-EN-FORCE-12: *Coordinated enforcement project on the compliance of imported substances, mixtures and articles* (Projeto coordenado sobre o cumprimento de substâncias, misturas e artigos importados);

- REACH-EN-FORCE-13: *Coordinated enforcement project on online sales II* (Projeto coordenado sobre vendas *online* II).

Em 2023 e na sequência de auscultação aos membros do Fórum, à Comissão Europeia (COM), à ECHA e ASOs (*Accredited stakeholder organizations*), foram apresentadas várias propostas referentes a novos projetos REF, tendo resultado o estabelecimento de dois novos projetos: o REF-13, que irá incidir sobre produtos químicos vendidos online; e o REF-14, cujo âmbito ainda não foi decidido e a fase operacional está prevista para 2026. Para o REF-14 existem várias propostas diferentes, que foram expostas na reunião do GT “*Prioritisation of REF projects*”, a saber:

- Projeto sobre os controlos dos representantes únicos (RU) no que respeita às suas obrigações de acordo com o Regulamento REACH, que abrange os artigos 8.º e 31.º;
- Projeto sobre a aplicação dos requisitos dos Regulamentos CLP e REACH aos purificadores de ar, bolsas de nicotina, cigarros eletrónicos e líquidos eletrónicos, abrangendo os artigos 4.º, 17.º, 35.º e 45.º do Regulamento CLP e o artigo 31.º do Regulamento REACH;
- Projeto-piloto sobre «Informação sobre perigos, classificação e notificação de substâncias poliméricas», abrangendo os artigos 4.º, 5.º, 9.º, 13.º, 17.º, 39.º, 40.º e 49.º do Regulamento CLP e os artigos 31.º e 37.º do Regulamento REACH, tendo sido considerado que esta proposta não se adequa a um projeto REF porque os polímeros não constituem uma preocupação nem prioridade para os Estados-Membros, uma vez que não estão regulamentados ao abrigo das disposições existentes.

Destaca-se ainda em 2023 a proposta de diversos outros projetos, classificados como piloto porque não preenchem os requisitos necessários para um projeto REF, tendo sido aceite o projeto “Aplicação do PFOA, dos sais de PFOA e das substâncias relacionadas com o PFOA nos cosméticos ao abrigo do regulamento relativo aos POP (n.º 1 do artigo 3.º)”, cuja fase operacional irá decorrer até abril de 2024.

Neste ano realça-se ainda a conclusão do REF-10 sobre controlo integrado de produtos, e publicação do [Relatório final](#), encontrando-se em elaboração o respetivo guia prático de inspeções e prevendo-se para 2024 um workshop com os ASOs. Assim como a conclusão do Projeto-piloto sobre classificação de misturas com especial enfoque em detergentes e produtos de limpeza, cujo objetivo era utilizar métodos de classificação de misturas alternativos ao método standard (método de cálculo), encontrando-se em elaboração o guia prático para inspetores, a ser alinhado com a próxima revisão do Regulamento CLP, e a previsão de realização de ações de formação específica sobre esta matéria e de um *workshop* com os ASOs.

Esteve ainda em discussão o [Relatório de reporte anual](#) dos resultados REACH/CLP, tendo a COM indicado que esse relatório pode vir a ser integrado no próximo exercício de reporte de resultados de cada EM, tratando-se de um reporte quinquenal, de acordo com o artigo 117.º do Regulamento REACH e com o artigo 46.º do Regulamento CLP, sendo o último reporte relativo aos dados de 2015-2019.

Em matéria de cooperação com outras redes, destacam-se a potencial cooperação com o [OLAF](#) - Organismo Europeu de Luta Antifraude e a NEAs, assim como as atualizações do Grupo de

trabalho do Comité de inspetores do trabalho (SLIC-CHEMEX - *Senior Labour Inspectors' Committee - Chemical Safety and Health issues*), e a contribuição do Fórum nas reuniões de presidentes do Grupo de Cooperação Administrativa ([AdCo](#) - *Administrative Cooperation Group*) e da Rede da UE para a Conformidade dos Produtos ([EUPCN](#) - *EU Product Compliance Network*), e ainda com os diretores da ECHA.

Foram realizadas reuniões onde se discutiram os seguintes temas: um novo programa de trabalho para 2 anos; a discussão da rede EUPCN acerca de um guia sobre o processo de *peer review* (avaliação por pares) no âmbito da Vigilância do mercado; as nomeações de peritos dos EM para trabalhar com a rede EUPCN em determinados assuntos (ICSMS, controlo aduaneiro, Comércio eletrónico e vigilância no mercado); a possibilidade dos representantes nacionais da rede EUPCN, os *Single Liaison Officers* (SLOs), partilharem a lista de SLOs com o Fórum; as 2 reuniões realizadas com a rede EUPCN; a reunião com os presidentes da AdCo e a reunião conjunta entre a EUPCN e a Rede de Segurança do Consumidor (CSN); a continuação da participação do Fórum em 2 “grupos parceiros”, nomeadamente nos grupos sobre a plataforma do sistema eletrónico de troca de informações ([ICSMS](#) - *Electronic information exchange system*) e sobre controlos nas fronteiras; a implementação do [EU CSW-CERTEX](#) (*The EU Single Window Environment for Customs*), a plataforma eletrónica que irá integrar o sistema utilizado pelas Alfândegas e o ICSMS, onde este grupo continuou a trabalhar na melhoria da facilidade de utilização e da qualidade dos dados do ICSMS e reviu novamente o documento “Melhoria do ICSMS – elementos a serem abordados”.

Quanto às atualizações do grupo SLIC-CHEMEX, este tem em curso a preparação de um projeto sobre os Diisocianatos, que abrange também a verificação da formação necessária para a manipulação destas substâncias. Esta campanha será desenvolvida em virtude da nova restrição no âmbito do Regulamento REACH, no qual irão participar 8 EM, entre os quais Portugal, sendo que em cada EM serão realizadas 4 a 6 inspeções, e os resultados serão reportados através de questionário, posteriormente a serem reportados ao Fórum em 2024.

Os objetivos deste projeto são: investigar como é que a restrição é seguida no estabelecimento industrial e no próprio posto de trabalho; investigar quais os procedimentos a implementar quando ambas as legislações, REACH e SST, se aplicam; e estabelecer metodologias para uma inspeção eficaz da restrição. O cronograma deste projeto ainda não é conhecido e ainda não foi estabelecida a forma como as inspeções serão realizadas.

A COM participou nas reuniões do Fórum, onde apresentou uma panorâmica geral sobre a proposta de [revisão do Regulamento REACH](#) e CLP, no âmbito da legislação europeia de produtos químicos, no último trimestre de 2023 que, entre outros objetivos, pretendeu melhorar os controlos em produtos importados, assim como reforçar os sistemas nacionais de aplicação do Regulamento através da criação de um sistema de Auditoria, para auditar os sistemas de controlo do cumprimento dos EM.

Nesse âmbito, a COM realçou que, no caso do CLP, que está numa fase mais avançada, aguarda-se a publicação do [Ato Delegado](#)¹ (adotado em dezembro de 2022 pela COM) para introduzir

¹ Os atos delegados são atos não legislativos adotados pela Comissão Europeia, que servem para alterar ou completar elementos não essenciais da legislação.

novas classes de perigo ao abrigo do Regulamento CLP para os [desreguladores endócrinos e substâncias persistentes](#) – produtos químicos que não se decompõem no ambiente e podem acumular-se nos organismos vivos. Depois da publicação desse Ato Delegado, espera-se a aplicação gradual das disposições nele previstas e o procedimento legislativo continuará até à proposta final legislativa, prevista para 2025.

A COM apresentou ainda os desenvolvimentos mais relevantes respeitantes ao Regulamento de base do Fórum (com o seguimento do inquérito sobre o seu funcionamento) acerca das vendas *online*, apresentando as novas disposições no âmbito do Regulamento CLP e o balanço da reunião com as plataformas de comércio eletrónico *online* e funcionários da Comissão Europeia – Revisão dos Regulamentos REACH e CLP.

Adicionalmente, foi criado um Grupo de Alto Nível (HLG - *High Level Group*) para discutir a preparação da implementação desta estratégia e que, quando definido, irá servir para discutir as questões de *enforcement*.

A ECHA participou nas sessões com atualizações do seu secretariado, acerca de vários temas: atividades da equipa de apoio regulamentar; atualização do *Interact portal*; a importância da aplicação das decisões de avaliação de dossiers; assim como relativamente aos custos administrativos do controlo do cumprimento das restrições do REACH. Para além disso, a ECHA esteve presente no âmbito da discussão sobre a aplicação de restrições nas entradas específicas do Regulamento REACH no que diz respeito ao artigo sobre o mandato da Comissão relativo aos CMR (Substâncias cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução) presentes nos artigos de puericultura; existindo intervenções acerca da restrição do PFOA (Ácido perfluorooctanóico) em espumas de combate a incêndios; e acerca das suas experiências de alguns EM com a restrição de substâncias perigosas utilizadas em tintas de tatuagem e maquilhagem permanente.

2.3 Grupos de Trabalho do FÓRUM

A IGAMAOT participou ainda, em 2023, em reuniões dos seguintes [Grupos de Trabalho](#):

2.3.1 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-9” (WG REF-9) *Coordinated enforcement on authorisation obligations*

Em 2021, foi iniciado este nono projeto coordenado pelo Fórum sobre a aplicação do REACH em matéria de obrigações de autorização, que tem como objetivos, assegurar o cumprimento das obrigações associadas aos pedidos e decisões de autorização, melhorar a compreensão das áreas problemáticas e estabelecer prioridades relativamente às futuras medidas de execução em matéria de autorização e substâncias listadas no anexo XIV do Regulamento REACH e, em particular, contra as Substâncias que suscitam elevada preocupação ([SVHC](#)). As SVHC incluem, essencialmente, substâncias cancerígenas, mutagénicas ou tóxicas para a reprodução, bem como

substâncias PBT (*Persistent, bioaccumulative and toxic substances*) substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas (por ex. desreguladores endócrinos).

No âmbito do REF-9, os inspetores verificam se foi concedida uma autorização pela COM às SVHC sujeitas a autorização e que foram colocadas no mercado, bem como se as utilizações destas substâncias cumprem as condições estabelecidas nas decisões de autorização. As inspeções são realizadas em colaboração com as alfândegas nacionais e as autoridades responsáveis pela legislação relativa a SST (Saúde e Segurança no Trabalho) e pelas autoridades de proteção ambiental. No âmbito deste projeto foram ainda analisadas várias substâncias, designadamente o trióxido de cromo e o cromato de estrôncio, tendo-se verificado a colocação no mercado de algumas substâncias sujeitas a autorização, que foram consideradas como estando em incumprimento com o REACH. Verificaram-se ainda as condições das autorizações, sendo a maioria das quais em empresas que têm o estatuto de utilizadores a jusante, identificadas como estando em incumprimento com pelo menos uma obrigação do REACH.

No decorrer do ano de 2022 realizaram-se várias reuniões com o reporte dos resultados nacionais pelos respetivos coordenadores nacionais e as conclusões obtidas pelas inspeções realizadas às empresas. Em reunião do Fórum foram ainda apresentados os resultados deste projeto, posteriormente expostos na sessão aberta com os ASOs.

Em 2023, foi realizada a apresentação no Fórum do ponto de situação deste projeto, encontrando-se a sua fase de reporte já concluída, o [Relatório final](#) foi adotado e publicado pela ECHA, e elaborado um Guia prático de *enforcement* de Autorizações. Foi ainda organizado um *workshop* que incluiu uma partilha de ideias e experiências através de BoG (*Break out Groups*), onde participaram os *stakeholders*, os ASOs, outros representantes (indústria; COM; ANCC - Autoridades nacionais de controlo do cumprimento ou NEA - *National Enforcement Authorities*), os membros do Fórum, os Coordenadores Nacionais do REF-9, peritos da ECHA, membros da RAC (Comissão de Avaliação de Risco da ECHA) e do SEAC (Comité de Análise Socioeconómica da ECHA).

O mandato do GT não sofreu alterações, encontrando-se o seu resumo disponível *online* para consulta no portal da ECHA².

2.3.2 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-10” (WG REF-10) *Coordinated enforcement project on integrated chemical control of products*

O décimo projeto do Fórum (REF-10) centra-se no controlo integrado dos produtos de consumo, no âmbito do qual os inspetores podem verificar a conformidade dos produtos com restrições diferentes para substâncias perigosas ao abrigo do REACH, permitindo a verificação de novas entradas, tais como restrições para substâncias cancerígenas, mutagénicas e reprotóxicas nos têxteis, por exemplo os siloxanos D4/D5, presentes em produtos cosméticos de lavagem ou a presença de bisfenol A em papel térmico.

² Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref9_en.pdg.pdf/1725da45-4a5f-376f-88d1-d35e3399220f?t=1660558668655

Estas ações de controlo permitem também verificar se os produtos cumprem as restrições para a presença de Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), por exemplo a existência de ácido perfluorooctanóico (PFOA) em têxteis, ou ceras de esqui, ou em parafinas cloradas de cadeia curta presentes em artigos de plástico macio. Para promover a aplicação integrada da legislação sobre produtos químicos, os controlos do projeto também permitem a cooperação entre os inspetores e as autoridades responsáveis pela aplicação dos requisitos das Diretiva [Toy Safety](#)³ e [RoHS](#)⁴, que são complementares ao REACH e POP e restringem a presença de certas substâncias em brinquedos e em equipamentos elétricos e eletrónicos.

Estes controlos são amplos, ou direcionados, por exemplo a desinfetantes, e abrangem todos os tipos de produtos biocidas autorizados ao abrigo do BPR, incluindo a rotulagem, publicidade, verificação se a substância ativa no produto é proveniente de um distribuidor aprovado, verificação de substâncias ativas por análise química.

Em 2023 foi elaborado e publicado o [Relatório final](#) do REF-10, que incluiu a fase de apresentação de relatórios pelos CN, a fase de avaliação e o Projeto de relatório e, em 2024, está previsto um *Workshop* para apresentação dos resultados aos ASOs, assim como a formulação de um documento orientador para os inspetores.

Os vários tipos de produtos verificados foram, em particular artigos elétricos, produtos do desporto e moda, e outros produtos, como misturas, papel térmico, substâncias e artigos de construção e de interiores. O controlo integrado envolveu as restrições do anexo XVII e o artigo 33.º do Regulamento REACH, o Regulamento POP, a Diretiva RoHS e a Diretiva Brinquedos, destacando o recurso ao [Safety Gate](#) (RAPEX - Sistema de alerta rápido para todos os produtos de consumo perigosos) sendo os maiores incumprimentos identificados em importadores e em *marketplaces*, com produtos não conformes principalmente originários de fora do EEE - Espaço Económico Europeu.

O mandato deste GT foi revisto e aprovado, sendo solicitada a nomeação de mais peritos das alfândegas para contribuírem para o trabalho a realizar, encontrando-se o seu resumo disponível *online* para consulta no portal da ECHA⁵.

2.3.3 Grupo de Trabalho (GT) “Projeto REF-11” (WG_P REF-11)

Este GT tem como objetivo conceber e gerir o décimo primeiro grande projeto de aplicação do REF-11 do Fórum sobre as Fichas de Dados de Segurança (FDS (*Safety Data Sheets*, SDS)), assim como verificar a conformidade com os requisitos do novo Anexo II do REACH, incluindo as

³ Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativa à segurança dos brinquedos.

⁴ Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos.

⁵ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref10_en.pdf/7a844d0b-6bc4-c980-3a62-23b815295cdd?t=1660558723785

principais alterações às FDS pelo [Regulamento \(UE\) 2020/878](#), da Comissão de 18 de junho de 2020.

A IGAMAOT participou neste GT, mais especificamente na reunião "*Kick-off meeting with the National Coordinators for the REF-11 project on SDS*", organizada pela ECHA, que decorreu em novembro de 2022, sendo que em 2023 este projeto irá entrar na sua fase operacional, estando previsto em 2024 entrar na fase de apresentação de relatórios dos Coordenadores Nacionais, seguida da fase de avaliação, conclusão e aprovação do seu relatório e, em 2025, um *workshop* com ASOs, assim como a formulação de um documento com orientações para os inspetores.

Em 2023 o respetivo trabalho deste GT encontra-se a decorrer de acordo com o previsto, tendo sido revisto e aprovado o mandato, cujo resumo está disponível *online* para consulta⁶.

2.3.4 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-12" (WG_P REF-12) *Coordinated enforcement project on the compliance of imported substances, mixtures and articles*

Este GT, cuja fase operacional do projeto irá começar no início de 2024, tem como objetivo conceber e gerir o décimo segundo grande projeto de aplicação do REF-12 do Fórum que irá abranger a verificação das obrigações de registo, autorizações e restrições, excluindo do seu âmbito o Regulamento CLP, as importações privadas (envolvendo particulares) e as importações entre países da UE e do EEE, sendo exigida uma boa definição dos alvos e recomendada a realização de perfis de risco, por ser um âmbito muito alargado.

O REF-12 pode ajudar a testar a integração [TARIC](#) – um [novo regime na Pauta Integrada da UE](#), aplicado em fevereiro de 2023 –, que é uma base de dados que reúne legislação comercial e agrícola e pautas aduaneiras, garante uma aplicação uniforme nos países da EU, clarificando as medidas a tomar pelos agentes importadores para a UE ou exportadores de mercadorias da UE. Os códigos TARIC são numéricos, usados nos serviços alfandegários, associados a cada tipo de mercadoria, um sistema de classificação utilizado em todo o mundo, mas determinado pela UE, para organizar as expedições internacionais, calcular taxas, tarifas, e possíveis restrições.

Neste âmbito, para uma maior eficácia/eficiência no *enforcement* das obrigações de registo, autorizações e restrições, foi agilizada a cooperação com as alfândegas, com recurso aos modelos previamente atualizados do projeto *Customs2*, não estando previsto qualquer impacto da revisão do REACH no projeto REF-12. Este projeto pode ajudar a testar a integração TARIC, sendo necessários alguns melhoramentos em questões de controlo aduaneiro, mantendo-se o GT atualizado para apresentar o progresso relativo à preparação dos perfis de risco, para potencial discussão com as autoridades aduaneiras, reportando novas alterações ao sistema TARIC e solicitando a nomeação de novos peritos das alfândegas.

⁶ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref11_en.pdf/9e3464ba-d06e-cb99-c649-0abc55484ced

Nas Restrições, o GT trabalhou numa lista de entradas de restrição recomendadas para serem alvo de verificação, com base sobretudo na frequência das notificações do *Rapid Alert System for all dangerous consumer Products* ([RAPEX](#)) e na disponibilidade de rastreio ou análise laboratorial ao nível da Alfândega para cada restrição e foi ainda desenvolvida uma tabela que corresponde a cada entrada de restrição aos códigos CN/TARIC (CN - nomenclatura combinada ou códigos pautais), que são utilizados pelas alfândegas para reter e verificar os produtos suspeitos. Este exercício foi bastante exigente, tendo sido solicitada a colaboração da DG TAXUD para validar esta tabela e garantir que a informação que os inspetores/autoridades aduaneiras irão receber no âmbito deste projeto é a mais precisa possível.

Em relação às obrigações de autorização, o GT irá recomendar uma lista de substâncias, com base nos resultados do projeto REF-9.

Nos dias 22 e 23 de novembro de 2023, decorreu a ação de formação "*Training for the enforcement trainers on enforcement of imports*", no âmbito do Projeto REACH-EN-FORCE (REF) 12, em Helsínquia, Finlândia, e na qual participou a IGAMAOT.

O Fórum reviu e adotou o mandato do seu GT que se encontra disponível *online* para consulta⁷.

2.3.5 Grupo de Trabalho (GT) "Projeto REF-13" (WG_P REF-13) *Coordinated enforcement project on online sales II*

A ação deste GT irá decorrer entre 2024 e 2027, durante este período pretende-se: elaborar o manual do projeto (documento de orientação, lista de verificação, planeamento, recomendações) para a execução do projeto; estabelecer contacto com o GT "Formação de formadores 2024"; definir as tarefas específicas a serem abrangidas pelo projeto; preparar e ministrar a formação para os coordenadores nacionais do projeto; fazer a gestão da fase operacional e da fase de apresentação de relatórios (acompanhar a fase operacional, recolher os resultados e elaborar a avaliação do projeto); elaborar dicas e sugestões para os inspetores com base nos resultados relevantes do projeto; e preparar e organizar um seminário *online*, a decorrer em 2027, para os ASO da ECHA para apresentar os resultados e recomendações deste projeto.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta⁸.

2.3.6 Grupo de Trabalho (GT) "*Enforceability of Restrictions*"

Este GT tem desenvolvido o seu trabalho ao nível dos pareceres do Fórum sobre a exequibilidade das restrições e alguns documentos de apoio enviados à RAC (Comissão de Avaliação de Risco da ECHA) e ao SEAC (Comité de Análise Socioeconómica da ECHA), no âmbito de várias propostas de restrições, a saber:

⁷ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref12_en.pdf/3876cd56-eacf-e001-1b07-96919c168790?t=1707124698830

⁸ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_ref13_en.pdf/68187e7a-7074-cd78-6906-7cecddeb3d8?t=1707124717927

- Terfenil hidrogenado⁹ (parecer final adotado através de procedimento escrito);
- DMAC/NEP¹⁰ (parecer final adotado através de procedimento escrito);
- MCCP, com parecer em *draft*, atualmente a decorrer prazo para adoção de procedimentos escritos pelos membros do Fórum;
- Creosoto, com parecer final em *draft* adotado pelo Fórum através de procedimento escrito – o documento de apoio foi enviado ao SEAC;
- BPA (Bisfenol A) – parecer final em *draft*, para o qual o Fórum será consultado em breve;
- PFAS¹¹ em espuma de combate a incêndio – o GT deu apoio à RAC e ao SEAC na proposta de restrição, sendo que a consulta do dossier do Anexo XV e 2.º *draft* estão em desenvolvimento. O projeto de parecer foi enviado ao Fórum para adoção e será enviado ao RAC e ao SEAC;
- Substâncias CMR em artigos de puericultura: projeto final de parecer do GT – o projeto de parecer foi enviado ao Fórum para adoção e será enviado à ECHA.

Encontra-se ainda a trabalhar numa nova versão do [Compêndio dos Métodos Analíticos](#) para adoção pelo Fórum, no qual a equipa HET incluiu novos métodos fornecidos pelo Centro Europeu de Normalização (CEN) e outros países

O mandato do GT foi revisto e adotado pelo Fórum, cujo resumo se encontra disponível *online* para consulta¹².

2.3.7 Grupo de Trabalho (GT) "Implementation of Interact NEA"

O GT PD-NEA tem como objetivo a implementação/desenvolvimento da plataforma "Portal Dashboard for National Enforcement Authorities (PD-NEA)", atualmente designada por "Interact Portal". O [Interact Portal](#) assume o objetivo de proporcionar o acesso às informações apresentadas à ECHA por parte das autoridades de controlo do cumprimento (ANCC) dos EM da UE, Noruega, Islândia e Liechtenstein.

O Portal já se encontra a funcionar desde novembro de 2020, estando acessível para todos os utilizadores, em função das respetivas funções/nomeações, para as suas diversas funcionalidades, e permite:

⁹ O terfenil, hidrogenado, é usado como fluido de transferência de calor e como plastificante em aplicações de polímeros, adesivos e selantes, revestimentos, enchimentos, betumes e rebocos e preenche os critérios de substância mPmB (muito persistente e muito bioacumulável).

¹⁰ O DMAC (dimethylacetamide) e o NEP (1-ethylpyrrolidin-2-one) são solventes apróticos classificados como tóxicos para a reprodução (cat 1B).

¹¹ PFAS - substâncias alquiladas poli ou perfluoradas, que podem ser encontradas numa grande quantidade de produtos de consumo, como roupas impermeáveis e tapetes resistentes a manchas, ceras para o piso, painéis antiaderentes, embalagens à prova de gordura, fio dental e alguns cosméticos. Há milhares de substâncias PFAS diferentes.

¹² Acessível em:

https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_enforceability_of_restrictions_en.pdf/4d2be641-3df3-6446-3594-0260d1fe9c0f?t=1707124589430

- Aceder a pastas de trabalho, aos documentos de casos e informações sobre substâncias e às ferramentas para a produção de documentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de intercâmbio entre os vários EM, para controlarem o cumprimento do REACH;
- Pesquisar e visualizar a informação que as empresas enviaram à ECHA, servindo para comunicar com a ECHA ou outros inspetores, a respeito de questões de controlo do cumprimento das obrigações do REACH e do CLP;
- Tratar todas as comunicações nas «interligações interinstitucionais» - cooperação entre as ANCC, ECHA, as Autoridades Competentes dos EM, em alguns casos, a COM, relativamente a casos específicos de controlo do cumprimento, tais como a execução das decisões relativas à avaliação dos dossiês de pré-registo e registo de substâncias, autorizações, entre outros.

Ainda no decurso do ano de 2021 realizaram-se nove reuniões, com execução de várias atualizações do *software* de suporte à aplicação e testes de funcionalidade/operacionalidade destinados a todos os utilizadores do *Interact Portal* - Fórum e grupos de trabalho, sendo apresentadas outras funcionalidades já implementadas e disponíveis no Portal. Nestas reuniões, participaram também os membros do GT “*Interact BPR*”, relativo especificamente ao *Interact Portal* em matéria de produtos biocidas, sendo que este grupo terminou os seus trabalhos em 2022.

Em 2023 foi apresentado o ponto de situação sobre o IP-NEA, e a sua atualização, pelo que das várias alterações implementadas, se destaca:

- No menu *Search*, as colunas que podem ser personalizadas para a visualização dos resultados da pesquisa;
- No Historial do registo, foi adicionado o *Reinstatement* (registo revogado que voltou);
- Os ficheiros de ajuda são agora Documentos de suporte;
- No menu da Colaboração, há alguns documentos que podem estar “congelados”, em cinzento, que não estão disponíveis (a ECHA encontra-se a editá-los). Ainda no menu da Colaboração, existe agora o check-out online (impossibilita outros de editar o documento);
- No menu da Consulta, foi adicionado um ícone junto aos ficheiros sujeitos a consulta.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹³.

2.3.8 Grupo de Trabalho (GT) *WG Prioritisation of REF Projects* (WG PREF)

Os trabalhos deste grupo, para a priorização dos projetos REF, têm como objetivo a apresentação anual de uma proposta para os projetos de aplicação harmonizada, coordenada e aprovada pelo Fórum, os designados Projetos REF, tendo as funções de rever e atualizar anualmente a lista de propostas submetidas pelos membros do Fórum, Secretariado da ECHA, COM ou das organizações de partes interessadas acreditadas pela ECHA. Para análise destas propostas é

¹³ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_interact_en.pdf/ff6bb2d7-1f34-0b4f-09aa-e0f4eaa060f5?t=1608026307396

aplicada a metodologia do Fórum ("*Forum Methodology on Prioritisation and Selection of Project Proposals*"). Este grupo pode ainda elaborar propostas de projetos piloto (de pequena escala), com ordem de prioridade, quando estes não apresentam condições para serem propostos como projetos REF.

A reunião anual virtual do *Working Group* do Fórum "*Prioritisation of REF projects*" (WG P_REF) ocorreu em março de 2023, na qual a IGAMAOT participou, tendo este GT apresentado as seguintes propostas para projetos-piloto com maior prioridade, que serão realizados a partir de 2024:

- Projeto-piloto do *Enforcement* PFOA, dos sais de PFOA e das substâncias relacionadas com o PFOA nos cosméticos ao abrigo do regulamento relativo aos POP (n.º 1 do artigo 3.º);
- Projeto-piloto sobre o *Enforcement* da entrada 50 do anexo XVII do Regulamento REACH (PAHs).

Neste contexto, após discussão e votação, o Fórum decidiu avançar com o Projeto Piloto de *Enforcement* de PFOA, PFOA-salts e PFOA-related substances em cosméticos, no âmbito do Regulamento POP, cuja fase operacional decorrerá entre novembro de 2023 e abril de 2024.

Em maio de 2023, na reunião do GT, onde a IGAMAOT participou sob a condição de perito convidado, foram analisadas as propostas apresentadas, foi aprovado o projeto REF-13 designadamente a verificação de produtos químicos vendidos *online* (resultado de uma combinação de duas propostas de EM diferentes), tendo esta proposta preenchido todos os critérios obrigatórios e dois a quatro elementos favoráveis dos critérios opcionais para a sua seleção como projeto REF e que envolve a verificação das obrigações de vários Regulamentos.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁴.

2.3.9 Grupo de Trabalho (GT) *WG for examining the enforcement-related impacts on the Forum of the future REACH and CLP revision*

Este GT foi criado sob proposta do Fórum, em conjunto com a equipa de harmonização da verificação do cumprimento (equipa HET), para avaliar o impacto da revisão do Regulamento REACH e do Regulamento CLP sobre o *enforcement* no Fórum e tem como objetivos avaliar o impacto da futura revisão dos Regulamentos REACH e CLP no Fórum e no seu *enforcement*, e propor um roteiro para o Fórum ajustar as suas prioridades e práticas, de modo a alinhá-lo com potenciais alterações no seu mandato.

O mandato deste GT terá as seguintes tarefas, com conclusão prevista para 2024:

¹⁴ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_prioritisation_refs_en.pdf/17c3ffd7-9565-10d7-e747-1d4d37efaf47?t=1653995478532

- Examinar as propostas para a revisão do Regulamento REACH e do Regulamento Básico da ECHA, bem como as propostas para a revisão do Regulamento CLP, e identificar possíveis impactos no mandato e na carga de trabalho do Fórum;
- Examinar se as prioridades e práticas existentes no Fórum são adequadas para o propósito de seu potencial novo mandato e identificar quaisquer necessidades de mudança;
- Preparar um roteiro para atualizar as prioridades e práticas do Fórum de acordo com o potencial novo mandato;
- Recolher todas as posições das ANCC sobre este impacto.

No âmbito da revisão dos Regulamentos REACH e CLP, a COM autorizou o início e o financiamento de dossiers de classificação e rotulagem harmonizadas (dossiers CRH) ou CLH (*harmonised classification and labelling*), sendo melhorada a questão da autotransclassificação de substâncias com incentivos mais fortes, prevendo-se uma atualização mais frequente das notificações.

Com esta [revisão do Regulamento CLP](#) pretendeu-se colmatar omissões ou ambiguidades de algumas disposições, designadamente:

- Clarificação sobre a notificação para os centros antiveneno (PCN - *Poison Center Notification*), segundo a qual todos os atores relevantes, incluindo distribuidores, terão de assegurar que notificam os centros antiveneno na Europa, quando necessário;
- Vendas à distância (incluindo vendas online), para imputar responsabilidade a um fornecedor estabelecido na EU, facilitando desta forma o *enforcement*;
- Ato de serviços digitais – projetar e organizar interfaces online para permite o cumprimento das obrigações do Regulamento CLP.

Em dezembro de 2022, foi publicada a proposta de alteração legislativa (OLP – *Ordinary Legislative Procedure*, [COM\(2022\) 748 final](#)) e o tríplice (COM, Parlamento Europeu e Conselho da UE) está atualmente em curso, com previsível prazo de conclusão para o 1.º trimestre de 2024, pelo que o texto final será enviado para o Fórum assim que for adotado pela COM.

Relativamente à revisão do [Regulamento REACH](#), destacam-se as principais alterações:

- Mais requisitos de informação para tonelagens baixas ou substâncias de maior perigo;
- Registo de polímeros;
- *Mixture Assessment Factor* (MAF) (Fator de avaliação da mistura), para identificar o efeito “cocktail” e multiexposições;
- Extensão da abordagem do risco genérico (n.º 2 do artigo 68.º) para as substâncias de maior perigosidade com derrogações apenas para usos essenciais (alargar também a substâncias PBT, por exemplo, e não só a CMR);
- Revisão das Autorizações e restrições, para simplificar estas ferramentas regulatórias e reduzir o volume de trabalho nas empresas e autoridades;
- Capacidade de auditoria juntamente com disposições sobre a organização e gestão de controlos pelas Autoridades Competentes (AC) – complementarmente com as disposições do Regulamento da Fiscalização no Mercado;

- Acesso às disposições jurídicas para melhor proteger a população de produtos em incumprimento com o Regulamento REACH;
- Reforço dos controlos automatizados nas alfândegas para registos, autorizações, restrições, melhoria da gestão de risco, complementado com a atribuição de competências ao OLAF para desenvolver investigações.

A revisão do Regulamento REACH não está incluída no programa de trabalho da COM para 2024, mas não está adiada, estava prevista uma proposta legislativa no final de 2023, que poderá não avançar. Em causa, estará o impacto que esta revisão poderá ter nas grandes indústrias de produtos químicos, numa política de tolerância zero.

Neste contexto, importa ainda destacar que o Regulamento Básico da ECHA, que estava a ser elaborado concomitantemente com a Revisão do Regulamento REACH, não irá ficar suspenso.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁵.

2.3.10 Projeto Piloto - “Pilot project on restricted substances with an impact on workers (DCM and NMP)”

Criado em 2022, este projeto piloto foi discutido no Fórum-42 e centra-se na utilização de substâncias sujeitas a restrições nos locais de trabalho como, por exemplo, do diclorometano (DCM) em decapantes e do N-metilpirrolidona (NMP). No entanto, face ao pequeno número de EM que pretendiam participar neste projeto e no seu grupo de trabalho, foi decidido não realizar este projeto pelo menos em 2023, tendo os membros do Fórum sido convidados a apresentar propostas de projetos piloto (de pequena escala) até ao final de janeiro de 2023. Por seu lado, também o GT da priorização de projetos ficou de considerar as propostas submetidas e propor um projeto piloto, para começar no Fórum-43, em 2023.

2.3.11 Projeto Piloto - “Reporte dos Estados-Membros”

O projeto piloto de Reporte dos EM abordou questões como a harmonização na contagem dos controlos, para fornecer dados comparáveis nos reportes prestados para a ECHA e para a Comissão Europeia (COM). O método recomendado “por obrigação e por produto” foi considerado o mais útil, não sendo expectável que a adoção deste método implique alterações nas ferramentas de Tecnologias da Informação (IT) de cada EM, utilizadas para o reporte à COM.

Este método de contagem foi previamente implementado e testado em alguns EM, sendo que este projeto piloto avaliou se os sistemas nacionais podiam ser usados para calcular os controlos.

¹⁵ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_reachclprevision_en.pdf/dedc40f3-f29e-05e8-ebaf-e01103556b53?t=1707124671499

O GT desenvolveu um questionário de resposta facultativa para analisar a prática levada a cabo pelos EM voluntários neste projeto (sendo ponderado o seu envio para todos os EM), tendo sido discutida a recomendação do Fórum sobre o uso do Sistema eletrónico de troca de informações ([ICSMS](#) - *Electronic information exchange system*), para os casos em que é constatado um incumprimento, conforme previsto no âmbito da Estratégia para a Sustentabilidade dos Químicos ([CSS](#) - *Chemicals Strategy for Sustainability*), na perspetiva da necessária simplificação e diminuição do trabalho administrativo de inserção de dados de inspeção.

A análise da informação solicitada pela Rede da UE para a Conformidade dos produtos ([EUPCN](#) - *EU Product Compliance Network*) foi também analisada, associado ao dever previsto no artigo 34.º do Regulamento de Fiscalização do Mercado (Regulamento (UE) 2019/1020 do Parlamento Europeu e do Conselho).

Em 2023, no Fórum-43, foi apresentado o trabalho que tem sido feito neste âmbito, tendo sido realizada uma consulta por correio eletrónico junto dos membros do Fórum acerca da recomendação elaborada pelo GT sobre o reporte pelos EM, e o documento foi adotado em março de 2023.

Foi ainda referido o duplo reporte de indicadores, tendo em conta a metodologia pretendida pela EUPCN no contexto do ICSMS, pelo que o Fórum se comprometeu a levantar essa questão nas futuras reuniões da rede EUPCN, uma vez que esta não está a ser atualmente discutida.

O mandato deste GT foi considerado concluído, tendo sido fechado pelo Fórum.

2.3.12 Projeto Piloto - “*Pilot project on classification of mixtures including detergents and cleaning products*” (CLP)

O projeto piloto sobre classificação de misturas, incluindo detergentes e produtos de limpeza, no âmbito do regulamento CLP, teve a sua fase preparatória entre janeiro e junho de 2022, cujo objetivo principal foi o de desenvolver critérios para casos de estudo de exemplos nacionais sobre classificação de misturas, que vão para além da “soma padrão” ou das abordagens de “aditivação”.

Este projeto piloto será um projeto atípico, sem lugar a fase operacional, uma vez que o GT irá realizar a análise dos casos que lhes sejam submetidos e proceder à elaboração de um relatório de projeto, que irá incluir uma orientação para os inspetores nacionais centrada nos desafios/bases da interpretação do Regulamento CLP e na classificação de misturas. Os casos de aplicação do princípio da extrapolação devem ter os seguintes elementos a apresentar: FDS; formulação; informação necessária para aplicar o método de cálculo tradicional e relatório de classificação, com os argumentos da empresa para considerar a mistura equivalente à original.

Em maio de 2023, na reunião do GT, foi concluída a necessidade de regras claras para aplicar os Princípios da Extrapolação em conjunto com o WoE, que devem ficar explícitas na revisão do Regulamento CLP, estando a ser preparado um guia público de *enforcement*, com exemplos práticos, a ser concluído em setembro de 2023.

O GT planeia ainda um workshop com os ASOs (*Stakeholders* acreditados pela ECHA), à semelhança do que foi feito no seguimento do REF-8 e REF-9. Neste contexto, esperam concluir o projeto com a apresentação deste guia na próxima reunião plenária (45-Forum) e com a realização do workshop. O guia da ECHA sobre a aplicação dos critérios CLP, que também se encontra em revisão no âmbito da revisão do Regulamento CLP, e que abrange também os princípios da extrapolação e o WoE, poderá não conseguir ficar concluído nesta altura, mas entende-se que não há razão para o GT continuar em funções. O GT irá enviar o guia em *draft* para consulta pelo Fórum no final de junho.

Foram analisados casos inspetivos fornecidos pelos EM, sendo que o GT se articulou com a COM, em virtude da revisão do CLP em curso, tendo em conta outros documentos, designadamente:

- Proposta final de revisão do Regulamento CLP “COM (2022) 748 final”, de 19-12-2022;
- Posição do Conselho ST11332/23 sobre a revisão do Regulamento CLP;
- a preparação do projeto de proposta da ECHA para uma revisão do Guia para a aplicação dos critérios do Regulamento CLP;
- O Guia (em *draft*) para inspetores no *enforcement* dos princípios da extrapolação.

Este guia pode vir a preencher uma lacuna ou a ligar peças de *enforcement* entre o CLP, o [Guia da ECHA](#), a Recomendação UNECE GHS, o [Guia UNECE GHS](#), o [documento em draft do Caracal](#) (2017 - nunca concluído) e a [revisão do CLP](#), conforme abrangida pela [posição do Conselho Europeu ST11332/23](#).

O Guia foi consultado junto dos membros do Fórum e inclui 2 exemplos reais analisados, e será submetido a uma 2.ª consulta no Fórum, seguida da respetiva adoção através de procedimento escrito. No contexto da revisão do Regulamento CLP, a atualização do n.º 4 do artigo 9.º é promissora no que diz respeito à verificação do seu cumprimento.

A equipa irá partilhar com o Fórum o documento da ECHA sobre o princípio da extrapolação, quando estiver finalizado, e realizar um *Workshop online* para os ASOs da ECHA, para discussão dos resultados do projeto, recomendações para a indústria e uma potencial fase operacional.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁶.

2.3.13 Projeto Piloto - “*Pilot project on enforcement of PFCA and related substances focusing on cosmetics*”

Este projeto piloto, previamente aprovado no Fórum-43, teve o seu início em abril de 2023, [centra-se no enforcement de PFCA](#) (incluindo PFOA) e substâncias relacionadas com enfoque nos cosméticos e abrange a restrição de PFOAs (Ácidos perfluorooctanóicos), ao abrigo do

¹⁶ Acessível em

https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_classification+of+mixtures_en.pdf/3a1e6591-9bb3-6ea2-e0c5-995b01ebe545?t=1718113764796

Regulamento POP, e dos PFCAs (ácidos perfluorocarboxílicos), Octametilciclotetrassiloxano (D4) e Decametilciclopentassiloxano (D5), ao abrigo das entradas 68 e 70 do anexo XVII do Regulamento REACH.

Este projeto também pretende sensibilizar as empresas que vendem cosméticos e outros produtos de consumo para as restrições impostas pelos regulamentos REACH e Poluentes Orgânicos Persistentes (POP), tendo sido desencadeado por casos de existência de PFOAs, cuja utilização está sujeita a restrições ao abrigo do regulamento relativo aos POP, encontrados em cosméticos vendidos no mercado da UE.

No final de 2024, será apresentado um manual que inclui uma metodologia baseada na verificação do rótulo, podendo ainda ser verificadas outras restrições, nos casos aplicáveis, e a sua fase operacional desenvolveu-se entre novembro de 2023 e abril de 2024, para recolher os resultados e elaborar a avaliação do projeto, onde se incluiu uma formação de coordenadores nacionais em outubro de 2023 e, numa fase final em 2025, será ainda organizado um seminário *online* para os ASOs da ECHA para apresentação dos resultados e recomendações, assim como elaboração de futuras orientações práticas de execução para os inspetores.

O Fórum reviu e aprovou o mandato do seu GT que se encontra disponível *online* para consulta¹⁷.

2.3.14 Projeto - “Training for Trainers (TfT-2023)”

Em 2022, foi lançado o Projeto “TfT-2023” que teve o seu foco na preparação para o REF-12, sobre o controlo de importações em cooperação com as alfândegas, tendo sido os membros do Fórum responsáveis pelas sugestões de eventuais materiais de formação e tópicos para ministrar nesta ação.

Em 2023, foram realizados o Projeto de agenda e a ação de formação de inspetores, sendo que a adoção do relatório final está prevista para o quarto trimestre de 2023 ou até no primeiro trimestre de 2024.

O mandato deste GT foi revisto e aprovado sendo que o seu resumo se encontra disponível *online* para consulta¹⁸.

2.3.15 Projeto - “Training for Trainers (TfT-2024)”

O âmbito do tópico para o TfT 2024 foi sujeito a propostas no seguimento do Fórum-44 e, com base nos resultados, foi selecionado o tema REF-13, embora o respetivo GT possa decidir propor

¹⁷ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_pilot_pfcas_en.pdf/0980a078-b732-c861-f601-c84f3967b04c?t=1707124642842

¹⁸ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_bprtraining2023_en.pdf/55cf8e69-e616-838f-d6fe-920bcdc3a236?t=1707126132698

tópicos adicionais para serem abordados, nomeadamente a preparação dos inspetores para verificação dos critérios de isenção de substâncias recuperadas.

Este facto foi enaltecido, não obstante ser uma boa prática incluir no âmbito do Tft o projeto REF a realizar no ano seguinte, algumas temáticas podem ainda ser incluídas no evento, neste caso as Substâncias Recuperadas. A equipa HET e o presidente do GT foram convidados a analisar como podem os inspetores ser formados sobre aprendizagens e boas práticas identificadas em projetos do Fórum, e apresentar uma conclusão no Fórum-46.

O GT foi constituído, foram nomeados peritos convidados e os membros do Fórum foram convidados a nomear elementos adicionais, assim como a sugerir eventuais materiais de formação adequados para o tópico adotado até 9 de fevereiro de 2024.

O resumo deste mandato encontra-se disponível *online* para consulta¹⁹.

2.3.16 Futuro Programa de trabalho multianual do Fórum

Este tema foi apresentado, no seguimento do facto do [programa de trabalho da ECHA \(2023-2026\)](#) não refletir completamente o trabalho afeto ao Fórum, tendo sido então proposto aos participantes este programa à parte, exclusivo para o Fórum, com o objetivo de evidenciar melhor todo o trabalho envolvido.

Foi proposto um documento curto, onde são elencadas as prioridades do Fórum e suas principais saídas (pareceres do Fórum, guias práticos, relatórios de projetos, entre outros), contemplando ainda algumas atividades da rede EUPCN.

Neste âmbito, foi ainda proposto aos membros do Fórum o estabelecimento de um “*drafting group*” (e não um GT) – para o qual foram convidados a apresentar sugestões preliminares para o conteúdo deste programa, e manifestar o seu interesse em participar –, entre a presidência do Fórum, a equipa HET, e outros voluntários que se quiserem juntar.

Depois de apresentado o *draft* do documento, no Fórum-44, foram recolhidas as sugestões dos membros do Fórum, e, no Fórum-45, foi apresentada e adotada a versão final do programa de trabalho do Fórum, cujo documento disponibilizado foi a versão 4.1, que resulta dos comentários e sugestões aquando da consulta ao Fórum sendo sugerida a inclusão de um sumário executivo, porque o documento é muito extenso. Este programa tem como objetivo canalizar as atividades e recursos do Fórum – e, muitas vezes, posteriormente, das ANCC – em conformidade com o [Plano Estratégico 2024-2028 da ECHA](#).

Os resultados mais visíveis do Fórum são os projetos REF e BEF mas, como demonstra este documento, outras atividades são igualmente importantes para a harmonização e melhoria do *enforcement* nos EM.

¹⁹ Acessível em https://echa.europa.eu/documents/10162/2304648/wg_training2024_en.pdf/e2a91d76-a0fa-ff11-4955-3726c580cf29?t=1707124740059

Em 2023, o resumo da participação da IGAMAOT na 44.ª Reunião Plenária do Fórum apresenta as prioridades de *enforcement* previstas neste programa (previsto para 2 anos: 2024-2025), cujo planeamento pretende-se que seja mais específico e exato e alinhado com a estratégia da ECHA (2024-2028) e com a Estratégia da UE para os produtos químicos, num contexto de sustentabilidade ([CSS - European Commission's Chemicals Strategy for Sustainability](#)), que tem as seguintes prioridades:

- Importações e cooperação com as alfândegas - o Fórum dará prioridade às ações no contexto do controlo das importações e da cooperação com as alfândegas, no âmbito do projeto REF-12 para melhorar as taxas de conformidade com a legislação de produtos químicos da UE;
- Vendas *online* - o projeto REF-8 identificou produtos ou ofertas verificadas que não estavam em conformidade, em produtos químicos e artigos vendidos online, uma elevada taxa de incumprimento das restrições do REACH, pelo que o Fórum deve aproveitar a sua experiência anterior, as novas legislações horizontais (requisitos mais rigorosos) e as alterações previstas nas revisões aos Regulamentos REACH e CLP (facilitam o *enforcement* da legislação), para priorizar os controlos e harmonizar as abordagens e para fazer cumprir a conformidade regulatória nas vendas online de produtos químicos;
- *Enforcement* integrado - com base nas experiências adquiridas com o projeto REF-10 do Fórum e para aumentar ainda mais a eficiência, os produtos devem ser verificados quanto à conformidade no contexto de várias legislações, tendo em linha de conta que nos produtos químicos, a mesma substância, mistura ou artigo é muitas vezes regulada por diferentes regulamentos/diretivas, podendo alguns artigos estar simultaneamente abrangidos por restrições sob os Regulamentos REACH, POP, BPR, Diretiva-Quadro de Resíduos, Diretiva de Brinquedos ou Diretiva RoHS;
- Melhor cooperação entre as autoridades de fiscalização/inspeção e as redes de fiscalização/inspeção a nível nacional e internacional - o Fórum e o BPRS vão explorar formas de cooperação efetiva entre as ANCC e priorizar ações de *enforcement* onde a cooperação entre legislações com outros serviços de inspeção possa ser estabelecida e desenvolvida proactivamente, por exemplo por meio do *enforcement* integrado, devido à existência de cadeias de abastecimento transfronteiriças e responsabilidades fragmentadas para o controlo de diferentes legislações.

Por outro lado, as prioridades específicas de *enforcement* serão:

- Medidas regulatórias de gestão de risco - em linha com a [Estratégia Regulatória Integrada \(IRS – Integrated Regulatory Strategy\)](#) da ECHA reportada no seu [Relatório anual](#), a ECHA utiliza as informações dos dossiers de registo para identificar substâncias que suscitam preocupação e priorizá-las para ação regulamentar, por isso o Fórum irá dar prioridade ao *enforcement* das obrigações relacionadas com as Restrições REACH, a Autorização REACH, a Classificação e Rotulagem Harmonizada CLP (CLH), as Restrições POP ou autorização de produtos no âmbito do Regulamento dos Biocidas e uso de substâncias aprovadas;

- Classificação e rotulagem - a experiência do *enforcement* do Regulamento CLP indica que as obrigações que garantem a utilização segura de misturas e substâncias pelos consumidores requerem atenção especial e têm elevados níveis de incumprimento, pelo o que o Fórum deverá priorizar ações para harmonizar o *enforcement* dessas obrigações fundamentais do CLP;
- Informações na cadeia de abastecimento - o fluxo de informações de qualidade sobre a utilização segura na cadeia de abastecimento é um dos pilares do Regulamento REACH, mas a experiência de *enforcement* indica que é muitas vezes insuficiente e não permite a adoção de medidas apropriadas de gestão de risco pelos utilizadores finais. Isso afeta o uso seguro de todas as misturas, revelando-se um problema de conformidade que o Fórum irá tentar resolver, através da priorização de ações para harmonizar o *enforcement* de obrigações relacionadas com o fluxo de informações na cadeia de abastecimento e no local de trabalho, seguindo as conclusões e recomendações do projeto REF-11;
- Novas disposições - o Fórum também dará prioridade à harmonização do *enforcement* de novas disposições que entrem, entretanto, em vigor. Isto inclui as obrigações relacionadas com a notificação de informações sobre misturas perigosas a organismos nacionais designados e centros antivenenos, de acordo com o Anexo VIII do Regulamento CLP, para o qual o período de transição termina em 2025. Também pode abranger novos requisitos para importadores de substâncias e misturas vendidas *online*, conforme previsto na revisão do Regulamento CLP.

O [novo programa](#) foi aprovado e adotado pelo Fórum em novembro de 2023, tendo sido publicado, através da equipa HET, na página eletrónica da ECHA.

3. SEVESO – Diretiva SEVESO III

3.1 Enquadramento

A Diretiva SEVESO III – Directive on the control of major-accident hazards involving dangerous substances -, [Diretiva 2012/18/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas que alterou e, subsequentemente, revogou a Diretiva 96/82/CE do Conselho, foi transposta para o direito nacional pelo [Decreto-Lei n.º 150/2015](#) de 5 de agosto, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes da Diretiva SEVESO III.

Este diploma tem como objetivo estabelecer o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e do ambiente. A sua implementação é da competência, no plano nacional, da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), como [Autoridade Competente](#), em conjunto com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), competente no quadro do [planeamento de emergência externo](#).

Por seu lado, a [IGAMAOT](#) atua como [entidade inspetiva](#) e, adicionalmente, as câmaras municipais detêm competências ao nível da aplicação dos critérios de ocupação das zonas de perigosidade e do plano de emergência externo.

Este diploma aplica-se a todas as instalações Seveso, ou seja, aos estabelecimentos onde se encontrem armazenadas determinadas substâncias perigosas, por exemplo inflamáveis, explosivas ou tóxicas, em quantidades iguais ou superiores às indicadas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015 de 5 de agosto, que podem assim ser classificadas como de nível inferior ou de nível superior, assumindo obrigações diferenciadas.

Os operadores dos estabelecimentos abrangidos por este regime estão sujeitos a diversas obrigações, a cumprir durante todas as fases do projeto e até à fase de exploração, tais como:

- Avaliação de risco do estabelecimento e da compatibilidade da sua localização (nas zonas de perigosidade associadas);
- Implementação de sistemas de gestão de segurança e realização das respetivas auditorias anuais;
- Elaboração de planos de emergência internos e realização dos respetivos exercícios;
- Intercâmbio de informação pertinentes com estabelecimentos vizinhos;
- Comunicação dos acidentes ocorridos;
- Divulgação de informação adequada ao público.

Para além do mais, ao nível do ordenamento do território é assegurado o controlo do risco, de forma a garantir que os planos de ordenamento e o licenciamento de operações urbanísticas têm em conta as zonas de perigosidade destes estabelecimentos, sendo ainda elaborados planos de emergência externos com medidas a aplicar no exterior dos estabelecimentos de nível superior, de forma a colmatar as consequências de eventuais acidentes.

3.2 Grupos de Trabalho – SEVESO

Nos termos da Diretiva SEVESO, os EM estão obrigados a proceder à inspeção das instalações Seveso, com determinada periodicidade, em todos os estabelecimentos abrangidos, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais que visam assegurar as medidas necessárias para [prevenir acidentes graves](#) e limitar as suas consequências para a saúde humana e para o meio ambiente, designadamente através da implementação de um sistema de gestão de segurança.

O intercâmbio de informação técnica e partilha de boas práticas de apoio à inspeção na União Europeia (UE) neste âmbito é promovido pelo Serviço de Riscos de Acidentes Graves – “*Major Accident Hazards Bureau*” ([MAHB](#)) do Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia (CCI), através do [Portal Minerva](#).

O MAHB é responsável pela gestão de atividades relacionadas com o apoio à implementação das obrigações de inspeção Seveso no seio do Grupo de Trabalho Técnico sobre as Inspeções Seveso – “*Technical Working Group on Seveso Inspections*” ([TWG 2](#)) e do Programa de *Workshop* de Visitas Mútuas Conjuntas para Inspetores Seveso – “*Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors*” ([MJV](#)), gerido pelo MAHB em conjunto com o TWG 2.

3.2.1 Grupo de Trabalho (GT) “*Technical Working Group*” (TWG 2)

Em 2023 a IGAMAOT participou no [encontro anual deste grupo](#), no qual foram analisados, entre outros, os seguintes tópicos:

a) Programa *Mutual Joint Visit* (MJV)

Todos os anos, a COM e um país organizam um Workshop de Visita Conjunta Mútua para os Inspetores Seveso dos países da UE e do EEE (Espaço Económico Europeu), a fim de trocarem experiências e práticas numa área específica de gestão e controlo de riscos, o que se designa por Programa MJV. Das MJV resultam [Relatórios de Boas Práticas](#), um resumo técnico desses intercâmbios que incluem ferramentas, como questionários e listas de verificação.

No ano de 2023 o Programa MJV foi dedicado ao tema “Instalações de Nível Inferior de Perigosidade” e decorreu em Portugal (Lisboa), envolveu a IGAMAOT, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANPC). A organização da próxima MJV será em Itália, em 2024, será dedicada ao tema dos Planos de Emergência Externos e à realização de simulacros. Foi ainda proposta a Eslovénia como país anfitrião da MJV 2025.

Foram ainda apresentados e discutidos os seguintes tópicos: Revisão dos tópicos prioritários da MJV; Revisão da estrutura de mapeamento da série de publicações de inspeção da Seveso; Atualizações do *kit* de ferramentas da MJV - Melhorias no *kit* de ferramentas, programa da MJV (M. Wood/Sugestões dos participantes); Atualização da publicação dos relatórios de boas práticas da MJV (M. Wood); MJV 2014 (SMS em empresas multinacionais) e MJV 2015 (Liderança e cultura de segurança); Futuros relatórios de boas práticas da MJV - Sugestões de melhoria.

b) **CrITÉrios Comuns de Inspeção** ([CIC](#) - *Common Inspection Criteria*):

Encontra-se em curso o processo de desenvolvimento e a estrutura de [novos CIC](#), que foram analisados:

- *“Development of new CICs”* - Síntese do procedimento;
- *“CIC outline and development tips”* – Sugestões de melhoria;
- *“Finalised CICs”* – Sugestões de melhoria para o Website;
- *“Power supply utilities and black-outs”* (S. Weirs/K. Koutelos);
- *“Presentation on lessons learned study of chemical incidents involving power failures”*;
- *“Maintenance of secondary containment systems”* (F. Vazzana);
- *“Evacuation and sheltering for toxic emissions”* (I. Domjan, M. Wood).

Foram abordados os CIC recentemente concluídos e em desenvolvimento, nomeadamente os que já foram publicados:

- [“Maintenance of primary containment systems”](#) (M. Wood, C. Cowley);
- [“Internal emergency planning”](#) (M. Wood/P. Vansina/F. Vazzana);
- [“Management of contractors”](#);
- [“Subcontractors”](#) (V. Henden-Nilssen, Norway);
- [“Avoiding external ignition sources”](#) (M. Wood).

Assim como, os CIC ainda em fase de publicação (prevista para 2023):

- *“Design and maintenance of secondary containment”* (M. Wood).

E ainda os CIC em análise (publicação prevista para 2024):

- *“Site preparedness for toxic dispersion events”* (título provisório).

No que se refere aos futuros tópicos CIC, a iniciar em 2024, foram analisadas sugestões de interesse para as entidades inspetivas de cada EM, tendo sido apresentados novos tópicos para CIC:

- *“Power supply utilities and black-outs”* tópico apresentado em 2019 e suspenso durante a Covid, tendo sido apresentada e discutida na reunião uma nova estrutura;
- *“Incident investigation”* M. Wood apresentou o tópico para discussão em sessões de breakout, para troca de ideias e discussão dos fatores humanos relevantes. A primeira versão deste CIC será revista, T. Heinimaa, Z. Machatova e F. Vazzana. M. Wood vão preparar a primeira versão antes da próxima reunião do TWG2 em 2024;
- K. Koutelos e S. Wiers vão distribuir uma nova versão do CIC sobre “power failures” antes da próxima reunião do TWG2 em 2024.

Por último foram discutidos temas futuros para os CIC, nomeadamente:

- *“Protection of process installations against fire”* (Sistemas de proteção contra incêndios e de pulverização de água (para arrefecimento), deteção de incêndios, combate a incêndios);

- “*Protection of buildings against explosions*” (avaliação de edifícios ocupados para explosões externas, localização de edifícios temporários (por exemplo, para subcontratantes), atenuação de edifícios em risco);
- “*Explosion ventilation*” (ventilação por explosão em edifícios e compartimentos com risco de atmosfera explosiva, avaliação da necessidade de alívio de explosão em compartimentos, conceção, inspeção e manutenção de painéis de explosão);
- “*Cyber security*” (cibersegurança);
- “*Safety Management Systems*” (estruturas organizacionais, controlo operacional);
- “*Preventive strategies*” (sistemas de alarme, manipulações com substâncias tóxicas);
- “*Inspection of underground gas storage sites*”;
- “*Inspection of risk controls for loading and unloading operations*”;
- “*Gas storage sites*” (F. Senzaconi/M. Wood).

c) **Temas relacionados com o *enforcement* da Diretiva Seveso**, nomeadamente:

- [Enforcement – Article 19 \(Prohibition of Use\)](#) – Acompanhamento e atualizações dos EM sobre novos casos;
- *Exchange of experience regarding excess storage Seveso sites in some Member States*;
- *Exchange of experience on ensuring safe operation on port sites subject to Russia financial sanction*;
- *Siting nuclear power plants around Seveso sites*.

d) **Webinars realizados:**

- Webinar sobre a Manutenção e envelhecimento de instalações, seminário “[Ageing and Primary Containment Maintenance on Seveso and other Hazardous Sites](#)” que ocorreu em fevereiro de 2022, tendo a IGAMAOT estado presente neste evento, cujo [Relatório final](#) já foi publicado pelo JRC;
- Webinar sobre o Papel da experiência adquirida nas inspeções Seveso, seminário “*Role of lessons learning on Seveso inspections*” que foi profícuo em gerar novas informações e bem recebido pela audiência, cujo Relatório final será publicado pelo JRC;
- Webinar sobre novos riscos potencialmente introduzidos com o aumento da produção, manuseio e distribuição de hidrogénio como combustível, seminário “[Hydrogen fuel risks webinar 1](#)”, que ocorreu em setembro de 2023, um *ebraintstorming webinar* organizado entre peritos e inspetores da UE e OCDE, sobre novos riscos e usos do hidrogénio que geram preocupação, tendo a IGAMAOT estado presente neste evento. Tendo sido partilhados [links para fontes de informação sobre utilização segura de hidrogénio](#), assim como diversos guias técnicos neste âmbito, nomeadamente:
 - [Technical Land Use Planning](#) (TLUP);
 - [Guia nacional PGS 12](#);

Neste *webinar* foi também abordada a temática dos [planos de alguns EM](#) relativamente ao armazenamento subterrâneo de hidrogénio e sobre o [projeto HyPSTER](#) (*Hydrogen Pilot Storage for large Ecosystem Replication*) relativo ao armazenamento em larga escala de hidrogénio verde em cavernas de sal. O JRC MAHB disponibilizou ainda um *link* para a base de dados [Hydrogen Incident and Accidents Database](#) (HIAD), que constitui um repositório de eventos indesejados relacionados com o hidrogénio que ocorreram no passado, desenvolvido pelo JRC

Está ainda prevista a realização de outros *webinars* pelo TWG 2 *Steering Committee*, em conjunto com a OCDE, ainda sobre esta temática do hidrogénio como combustível, nomeadamente:

- EU + OECD “*Developments related to ammonia risks in the energy transition*” (provisório, 2.º semestre 2023), com participação ilimitada;
- EU + OECD “*Hydrogen fuel risks webinar 2*” (primeiro semestre 2024): troca de informações e boas práticas baseadas nos resultados do primeiro *webinar*, com participação ilimitada.

e) Diversas apresentações dedicadas aos seguintes temas:

- “*A human factors framework for Seveso inspectors*” – com descrição de ligações teóricas e práticas entre fatores humanos e gestão de risco de acidentes químicos para inspetores Seveso (documento técnico discutido numa sessão de *break-out*).
- No âmbito dos riscos associados às novas fontes de energia:
 - *Power to X sites (sites that produce hydrogen from green sources) - Danish inspection and oversight strategy* (H. Bechman Nielsen);
 - *Seveso sites and battery energy storage systems - Situation in Italy and risk assessment issues* (F. Vazzana).

f) Apresentações relacionadas com novos projetos, investigações recentes e publicações relacionadas:

- “*ADAM Version 3.0*” (MAHB, JRC).

g) Casos de estudo de acidentes:

Os acidentes que ocorreram em 2023 foram analisados, em particular no âmbito da produção de hidrogénio, de produtos químicos, de nitrocelulose (não-Seveso), de resíduos químicos de nível inferior, e incidentes com contentores. Assim como uma apresentação sobre planeamento de emergências no âmbito de ciberataques, que incluiu lições aprendidas de uma situação recente ocorrida, na qual um estabelecimento alvo de ciberataque perdeu documentação Seveso e foram ainda apresentados os resultados do questionário elaborado sobre os requisitos para sirenes de alarme.

3.2.2 Mutual Joint Visit Workshop Programme for Seveso Inspectors (MJV)

Em 2023, entre os dias 18 e 20 de outubro, decorreu no Ministério do Ambiente e da Ação Climática, em Lisboa, o *Mutual Joint Visit Workshop for Seveso Inspections on Risk management and enforcement on lower tier sites*, organizado pela IGAMAOT, pela Agência Portuguesa do

Ambiente ([APA](#)) e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ([ANEPC](#)), em conjunto com o *Joint Research Centre (JRC)* da Comissão Europeia, contando com a presença de 50 representantes de 20 países europeus.

A [Diretiva \(SEVESO III\) 2012/18/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, foi transposta pelo [Decreto-Lei n.º 150/2015](#), de 5 de agosto, que estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente.

Este evento decorreu no âmbito da Diretiva Seveso III e foi dedicado ao *enforcement* em estabelecimentos de nível inferior de perigosidade, com comunicações de vários países e discussões relativas a: comunicação e sensibilização em diferentes tipos de instalações; desafios da avaliação dos riscos e da competência técnica, cultura de segurança e lições aprendidas, pontos fortes e fracos dos sistemas de gestão da segurança; desafios de implementação pelas autoridades, ao nível do planeamento de emergência, planeamento da utilização dos solos, falta de relatórios de segurança e prós e contras da diferenciação das abordagens de inspeção entre os locais de nível inferior e superior de perigosidade, procurando-se um equilíbrio entre as mesmas.

4. ECA - *Environmental Compliance and Governance Forum*

4.1 Enquadramento

A COM lançou em 2018 a *Environmental Compliance Assurance Initiative* (ECA)²⁰, iniciativa que inclui medidas de apoio por parte das autoridades, tais como:

- Promoção da conformidade;
- Monitorização, fiscalização, inspeção e outros controlos da conformidade, nomeadamente investigação de inconformidades e análise e autocontrolo; e
- Imposição de medidas para pôr termo às infrações, impor sanções e exigir a reparação de danos, ou seja, controlo do cumprimento (*enforcement*).

A ECA foi comunicada pela União Europeia (EU) em janeiro de 2018, através do pacote:

- Plano de Ação de 9 pontos: *Commission Communication* ([COM\(2018\)10](#)); *Commission Staff Working Document* ([SWD\(2018\)10](#));
- Decisão de criar um *High-Level Expert Group*, designado de *Environmental Compliance and Governance Forum* ([C \(2018\)10](#)). Este Fórum inclui os EM, bem como as Redes de Profissionais, em particular a [IMPEL – European Union Network for the Implementation and Enforcement of Environmental Law](#), a [ENPE – European Network of Prosecutors for the Environment](#) (Rede de Procuradores para o Ambiente), a [EnviCrimeNet – European Network for Environmental Crime](#) (Rede de Autoridades Policiais para o Ambiente) e a [EUFJE – EU Forum of Judges for the Environment](#) (Rede de Juizes para o Ambiente), e também a [NEPA/BRIG – Network of the Heads of European Environmental Protection Agencies](#) (Rede de Diretores das Agências do Ambiente) e a [EUROSAI – European Organisation of Supreme Audit Institutions](#) (Rede de Auditores do Tribunal de Contas, Grupo de Ambiente).

O Fórum aprovou, em fevereiro de 2020, um novo programa, para o ciclo [2020-2022](#).

Realça-se o envolvimento de Portugal através da Rede IMPEL, em conjunto com outras redes de profissionais, no desenvolvimento desta iniciativa, sendo que a IGAMAOT tem vindo a acompanhar a Iniciativa ECA, em articulação com a [Rede Nacional IMPEL](#).

Por seu lado, as principais funções do *Environmental Compliance and Governance Forum* são:

- a) Apoiar a COM na coordenação e monitorização da implementação das ações para melhorar a garantia do cumprimento da legislação ambiental e governança, bem como na elaboração de propostas legislativas ou iniciativas políticas nessa área, incluindo:
 - (i) Promoção do cumprimento, monitorização e aplicação da legislação (garantia da conformidade);
 - (ii) Acesso à justiça em questões ambientais;
 - (iii) Acesso à informação ambiental;
 - (iv) Participação pública;
 - (v) Outras questões de governança.

²⁰ O conceito está explicado pormenorizadamente na comunicação intitulada «Ações da UE para melhorar a conformidade e a governação em matéria de ambiente» COM (2018) 10 e no documento de trabalho dos serviços da Comissão que a acompanha SWD (2018) 10, acessíveis em https://ec.europa.eu/environment/legal/compliance_en.htm

b) Estabelecer a cooperação e coordenação entre a COM, os EM e as redes profissionais pan-europeias existentes, sobre questões relacionadas com a aplicação da legislação, programas e políticas da UE no domínio do ambiente;

c) Promover uma troca de experiências e boas práticas no campo da *environmental compliance and governance*.

A IGAMAOT assegura assim a representação nacional neste Fórum, divulgando junto das autoridades nacionais a informação e documentação relevantes discutidas nas reuniões, por norma disponível ao público na [plataforma CIRCABC](#) e [portal da CE](#).

4.2 Reuniões da ECA em 2023

4.2.1 Fórum

Reunião do Grupo de Trabalho "Sanctioning of environmental offences"

Em março de 2023, a IGAMAOT participou na 3.ª reunião do GT sob o tema "[Sanctioning of environmental offences](#)", um evento *online* que foi organizado pela COM.

Nesta reunião existiram duas sessões, onde foram realizadas diversas apresentações:

1.ª sessão - "*Proposal for a new Environmental Crime Directive (ECD) - Update on the ECD revision*" (DG ENV/DG JUST), onde foram apresentadas as últimas atualizações realizadas no processo de revisão da Diretiva Crime Ambiental (ECD), pelo Parlamento Europeu e Conselho, no que se refere às sanções, e deverá ser disponibilizado um documento de resumo com os aspetos jurídicos relacionados com esta última revisão.

2.ª sessão - "*Sanction provisions in EU environmental legislation*", teve como objetivo discutir possíveis abordagens para a transposição nacional e implementação de disposições relacionadas com as sanções, relação entre a execução penal e a administrativa, disposições para a interligação entre a Diretiva Crime Ambiental e a legislação setorial, possíveis desafios práticos e necessidades de formação para garantir uma aplicação eficaz. Nesta sessão foi realizada uma apresentação da DG ENV sobre as disposições sancionatórias previstas na proposta normativa em revisão relativa à desflorestação e emissões industriais intitulada "*Revision on Directive 2010/75/EU - Enforcement related provisions*". Esta reunião teve como objetivos:

- Discutir questões relacionadas com a garantia da conformidade ambiental, em particular o combate à criminalidade ambiental e a nova Diretiva de Crimes Ambientais, atualmente em fase de negociação no Conselho e no Parlamento Europeu;
- Fortalecer a conformidade ambiental por meio da implementação do Plano de Ação Poluição Zero;

- Estabelecer um possível acordo sobre os próximos passos e atividades concretas de cooperação, para aumentar a consistência dos esforços de aplicação da legislação ambiental em todas as áreas políticas;
- Reunir experiências e boas práticas identificadas a nível dos EM, e respetivos representantes das autoridades ambientais, e discussão de desafios e obstáculos que ainda permanecem, a nível nacional, regional e local, nomeadamente a harmonização de sanções a aplicar, cláusulas de referência para a não afetação e regras gerais sobre partilha de dados.

Foi discutido o receio sobre a adaptação dos EM a esta nova Diretiva, uma vez que ainda não existe um texto final para a ECD, estando-se ainda a meio do processo de negociação da Diretiva, contudo, foi assegurado pela COM que quando esta revisão terminar irão ser acionados os meios necessários para ajudar os EM nessa adaptação.

Sobre a Conformidade Ambiental e Crimes Ambientais destacam-se:

- ✓ A [nova proposta da Diretiva 2008/99/CE](#), relativa à proteção do ambiente através do direito penal, designada por Diretiva sobre Crimes Ambientais – *Environmental Crime Directive* (ECD);
- ✓ O [European e-Justice Portal](#), já existente, e a eventual possibilidade deste ser complementado com uma secção sobre regulamentação e aplicação de crimes ambientais europeus;
- ✓ O aumento dos crimes de movimentos transfronteiriços de resíduos (MTR) ilegais, a existência de ações de formação ministradas sobre esta matéria a todas as autoridades intervenientes, as úteis ferramentas existentes revistas pelos pares (*peer-review*) e a criação de um guia prático sobre como detetar MTR ilegais;
- ✓ A cooperação transfronteiriça a nível europeu, no combate ao crime ambiental, tendo a [EUROJUST](#) ferramentas disponíveis para formação nesta área;
- ✓ A implementação de uma força de segurança nacional para as questões ambientais com o apoio da Europol que irá incluir todas as autoridades regionais ligadas ao ambiente;
- ✓ A necessidade do reforço do papel da [EUROPOL](#), dos casos recebidos pelos EM e da diminuição da distância com as autoridades nacionais competentes;
- ✓ A partilha de ferramentas implementadas pelos EM, para a aplicação dos normativos legais ambientais, e da especialização dos vários atores intervenientes nestas matérias;
- ✓ A partilha de informações e do trabalho em rede, tendo ocorrido em setembro de 2023 a [“4 Networks Conference on Cooperation”](#), com foco no reforço da inspeção/fiscalização ambiental, de onde resultou uma [declaração conjunta final](#).

Esta reunião incluiu ainda uma mesa-redonda *“Good enforcement and sanctioning practices”*, onde a DG ENV convidou os participantes a partilhar boas práticas estabelecidas em cada EM, inclusive sobre cooperação entre autoridades de inspeção/fiscalização ambiental e autoridades com funções semelhantes em outras áreas, como agricultura, proteção ao consumidor e transportes, onde foi dada relevância à discussão dos desafios de aspetos da garantia de conformidade relacionados a *Flagship 5* do [Plano de Ação de Poluição Zero](#), dedicada ao trabalho

das redes de profissionais na implementação da legislação ambiental, designadamente a IMPEL, a ENPE e a EUFJE.

4.2.2 Grupo de Trabalho (GT) Diretiva Crime Ambiental (WG ECD)

O WG ECD é um grupo informal dedicado à revisão da Diretiva Crime Ambiental, que desenvolveu a sua atividade no decorrer do ano de 2021 no âmbito da ação 3 da *Environmental Compliance Assurante Initiative* da COM, que visa incentivar e apoiar o trabalho de avaliação de danos ambientais, a fim de sustentar a aplicação de sanções penais e administrativas, o princípio do poluidor-pagador (responsabilidade ambiental) e as medidas de reposição da legalidade.

Note-se que a 15 de dezembro de 2021, considerando o baixo nível de implementação da [Diretiva 2008/99/CE](#), e o crime ambiental apresentar-se atualmente como o quarto maior tipo de crime, associado por vezes a outras formas de criminalidade, como o branqueamento de capitais, a fraude fiscal, a falsificação ou outras formas de criminalidade organizada, a COM adotou uma proposta de [nova Diretiva](#) – COM(2021) 851 final 2021/0422 (COD) em [PT](#), [EN](#) (ECD) – , sobre a proteção do ambiente, com base no direito penal, onde foram definidas novas infrações penais ambientais, sendo introduzidas disposições mais pormenorizadas sobre as sanções, regras para reforçar a aplicação legislativa e medidas para ajudar os denunciadores dessas infrações ambientais, que cooperam com as autoridades nesse âmbito. Nesta nova proposta de Diretiva foram incluídos os seguintes pontos: [Proposta](#), [Anexos](#), [Comunicação de Acompanhamento](#), [Avaliação de Impacto](#), [Sumário da Avaliação de Impacto](#), [Estudo - Avaliação](#) e respetivos [Anexos](#).

O [guia orientador](#) sobre o combate aos crimes ambientais e infrações conexas, aprovado pelo Fórum, disponibilizado em diferentes línguas, encontra-se também disponível sob a forma de [guia resumido](#). Podem ainda ser encontradas mais informações em: [comunicado de imprensa](#), [questões frequentes](#) e [ficha informativa](#).

Em 2023, a IGAMAOT continuou a acompanhar esta questão, com reflexões sobre os pontos em análise na proposta da ECD, enquanto membro do WG ECD, nomeadamente sobre os conceitos indeterminados – sendo exemplos o dano substancial (*substantial damage*); e quantidade não negligenciável (*non-negligible quantity*), assumidos como uma das dificuldades de aplicação desta Diretiva, sendo preconizado que estes conceitos tenham uma definição o mais concreta possível para se conseguir uma atuação concertada e harmonizada em todos os Estados Membros (EM), assumindo uma especial importância nos crimes com consequências transfronteiriças (caso dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos), situação em que os danos ambientais se refletem no país de destino, salientando-se ainda que estes crimes resultam tipicamente em transferências para países terceiros. Noutra perspetiva, vemos que esta clarificação assume particular relevância na correta distinção, a nível interno de cada EM, dos limiares que separam a contraordenação e o crime.

No âmbito do Regulamento MTR (à data em vigor através do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, na sua atual redação), em 2023 a IGAMAOT realizou ainda troca de informação com entidades congéneres com vista à verificação da legalidade de transferências de resíduos de e para Portugal.

5. EMPACT - *European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats*

5.1 Enquadramento

A *European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats* ([EMPACT](#)), é uma plataforma de cooperação multidisciplinar dos Estados-Membros, apoiada por todas as instituições, organismos e agências da UE – a Europol, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira ([Frontex](#)), a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal ([Eurojust](#)), a Agência da União Europeia para a Formação Policial ([CEPOL](#)), o OLAF e outras –, à qual estão associados países terceiros, organizações internacionais e outros parceiros públicos e privados. Esta é uma iniciativa de segurança, que decorre em ciclos de quatro anos, sendo que o ciclo político inicial da UE para a criminalidade internacional grave e organizada foi implementado entre 2012 e 2013, ao qual se seguiram dois ciclos políticos de pleno direito, entre 2014-2017 e 2018-2021.

Ao longo destas diferentes fases, a EMPACT evoluiu para um instrumento emblemático da UE, assumindo-se como uma abordagem integrada da sua segurança interna, que dispõe de uma metodologia clara, utilizada de forma a definir, aplicar e avaliar as prioridades na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada, com o principal objetivo de combater as ameaças mais prementes que a UE enfrenta, melhorando e reforçando a cooperação operacional pluridisciplinar e multiagências, através de várias medidas, tais como: os controlos nas fronteiras externas; a cooperação policial, aduaneira e judicial; a gestão da informação, inovação, formação, prevenção e dimensão externa da segurança interna; bem como parcerias público-privadas, quando apropriadas.

Em 2021, a EMPACT tornou-se um instrumento permanente, tal como estabelecido nas [conclusões do Conselho Europeu](#) sobre a continuação permanente do ciclo político da UE para a criminalidade internacional grave e organizada: o [ciclo plurianual EMPACT 2022+](#), que visa combater as ameaças mais significativas representadas pelo crime internacional organizado e grave, com especial destaque para o combate ao crime ambiental pelos seus efeitos nocivos na biodiversidade e no ambiente, saúde e coesão social na UE e em países terceiros, sendo uma das [dez prioridades estabelecidas pelo EMPACT EnviCrime](#), que inclui a infra mencionada conferência “Combater a criminalidade ambiental na EU”, realizada no âmbito do Plano de Ação Operacional (OAP) 2022 para o combate ao crime ambiental, cujos últimos resultados foram publicados no seu [Relatório de 2022](#).

Neste âmbito, acresce esclarecer que, no âmbito da criminalidade ambiental, procura-se combater as redes criminosas envolvidas em todas as formas de crimes contra o ambiente e, em especial, as que têm capacidade para se infiltrarem em estruturas empresariais legais ou criar empresas próprias para facilitar os seus crimes, sendo de realçar a nova Diretiva sobre Crimes Ambientais.

5.2 Participação da IGAMAOT nas iniciativas da EMPACT em 2023

No Ciclo Político da União Europeia de combate à criminalidade grave e organizada, relativo ao período 2022 e 2025, foram estabelecidas prioridades e Planos de Ação Operacionais, no âmbito da plataforma multidisciplinar EMPACT (*European Multidisciplinary Platform against Criminal Threats*), tendo a IGAMAOT colaborado, em 2023, na prioridade relativa à criminalidade ambiental, que visa combater as redes criminosas envolvidas em todas as formas de criminalidade ambiental e, em especial, as redes com capacidade para infiltrar estruturas empresariais legais ou para criar novas empresas para este fim. As ações operacionais realizadas no contexto da plataforma EMPACT são coordenadas pela Europol e Interpol.

6. SEGURANÇA ALIMENTAR

6.1 Enquadramento

A Direcção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos - *Directorate-General for Health and Food Safety* ([DG SANTE](#)), elabora e executa as políticas da Comissão Europeia (COM) no âmbito da Segurança dos alimentos e da Saúde pública, contribuindo para os objetivos gerais estabelecidos no Pacto Ecológico Europeu - *European Green Deal*, sendo líder da Estratégia *Farm to Fork* para a alimentação sustentável.

Com vista à prossecução destes seus objetivos, a DG SANTE trabalha em estreita colaboração com vários organismos internacionais, nomeadamente a antiga Agência de Execução para Consumidores, Saúde, Agricultura e Alimentação – *Consumers, Health, Agriculture and Food Executive Agency* ([CHAFEA](#)), que foi substituída (a partir de abril de 2021) pela Agência de Saúde e Execução Digital – *European Health and Digital Executive Agency* ([HaDEA](#)), que deu continuidade ao Programa de Saúde da UE – *EU Health Programme* – e à iniciativa Melhor Formação para uma Alimentação mais Segura – *Better Training for Safer Food initiative* ([BTSF](#)) –, tendo ainda lançado o Programa de Mercado Único – Alimentação – *Single Market Programme - Food*. Esta DG é ainda parceira de diversas agências descentralizadas da UE, tais como: a Agência Europeia do Medicamento – *European Medicines Agency* ([EMA](#)), a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos – *European Food Safety Authority* ([EFSA](#)), o Centro Europeu para Prevenção e Controlo das Doenças – *European Centre for Disease Prevention and Control* ([ECDC](#)), o Instituto Comunitário das Variedades Vegetais – *Community Plant Variety Office* ([ICVV](#)) e a [ECHA](#).

6.2 Auditorias da Direcção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos (DG SANTE – Direcção F), da Comissão Europeia (CE), em 2023

No âmbito da Segurança Alimentar, e especificamente do Regulamento (UE) 2017/625, no ano de 2023, a IGAMAOT acompanhou a realização das seguintes auditorias da Comissão Europeia/DG SANTE/*Directorate F – Health and Food Audits and Analysis*.

- 1) **Auditoria da Comissão Europeia/DG SANTE 2023-7680 “Genetically Modified Organisms”**, realizada em Portugal entre 21/11/2023 e 30/11/2023, e com [Relatório](#) já elaborado, visou avaliar o sistema de controlo oficial efetuado sobre organismos geneticamente modificados (OGM), incluindo a sua libertação deliberada no ambiente, e a sua existência, em Portugal nas áreas dos produtos alimentares, dos alimentos para animais e das sementes que contêm ou são produzidos a partir de OGM.
- 2) **Auditoria da Comissão Europeia/DG SANTE 2023-7692 “AMR monitoring and reporting in zoonotic and commensal bacteria”**, realizada em Portugal entre 28/04/2023 a 10/05/2023, foi promovida pela unidade F.3 (*Plants and Organics*), e com [Relatório](#) já elaborado, visou avaliar o sistema de monitorização implementado pela autoridade veterinária nacional e a recolha de informação que permita avaliar a evolução da monitorização da resistência antimicrobiana (RAM), desde 2021, em agentes zoonóticos, designadamente:

- a implementação dos requisitos da UE sobre a monitorização e a notificação de informação relativa à RAM em bactérias, cujos resultados são obtidos a partir da avaliação de determinados alimentos e populações de animais produtores de alimentos;
 - recolher informação sobre boas práticas de monitorização e notificação de informação relativa à RAM, incluindo sistemas voluntários, bem como identificar novas iniciativas para melhorar a sensibilização e compreensão da RAM, mitigando assim o seu desenvolvimento.
- 3) **Auditoria da Comissão Europeia/DG SANTE 2023–7739 “*System of official controls relating to microbial safety of food of non-animal origin*”**, realizada em Portugal entre 27/02/2023 e 14/03/2023, teve como objetivo avaliar o sistema de controlos oficiais na área da higiene alimentar destinado a prevenir a contaminação microbiológica em géneros alimentícios de origem não animal (GAONA), e foi realizada ao abrigo das disposições gerais, previstas na legislação da União Europeia (UE), em particular, nos art.º 116.º, 117.º e 119.º do [Regulamento \(UE\) 2017/625](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, resultando o [Relatório](#) elaborado sobre a pronúncia quanto ao cumprimento desses requisitos.
- 4) **Auditoria da Comissão Europeia/DG SANTE 2023-7781 “*Entry into the Union - Animals and Goods*”**, realizada em Portugal entre 16/10/2023 e 07/11/2023, e com [Relatório](#) já elaborado, visou avaliar o sistema de controlos oficiais de animais e mercadorias que entram na União Europeia (UE), tendo como objetivos avaliar se os controlos oficiais de animais e mercadorias que entram na UE através dos Postos de Controlo Fronteiriços (PCF) em Portugal são realizados em conformidade com a legislação relevante da UE, procedimentos documentados e disposições planeadas, e que esses controlos são suficientes para minimizar, tanto quanto possível, a introdução de remessas não conformes e a introdução e subsequente propagação de doenças contagiosas ou infecciosas. Teve ainda por objetivos, aferir se as autoridades competentes (AC) dispõem de procedimentos e/ou disposições legais para garantir a qualidade, eficácia e adequação dos controlos oficiais de animais e mercadorias que entram na UE, e a sua implementação imparcial, e se os PCF e os centros de inspeção nesses postos (infraestrutura, equipamento, documentação e pessoal) cumprem os requisitos aplicáveis do Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março e regulamentos delegados e de implementação relacionados.

6.3 Reuniões do Grupo de Peritos do *National Audit System* (NAS), em matéria de Segurança Alimentar

A DG SANTE (*Directorate F - Health and Food Audits and Analysis*), Unidade F.6 promove, periodicamente, reuniões que visam a aplicação harmonizada, por parte dos Estados Membros, dos sistemas de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar (Regulamento (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017), sendo que a IGAMAOT, enquanto organismo Coordenador do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito da Segurança Alimentar, participou como perito nesta reunião realizada nas instalações da DG SANTE, em Grange, Irlanda), que contou com a participação dos representantes dos EM e ainda

com membros representantes da Islândia, da Noruega e da Associação Europeia de Comércio Livre – *European Free Trade Association* ([EFTA](#)).

1) Na Reunião do Grupo de Peritos – *Expert Group on National Audit Systems (NAS)*, realizada em junho de 2023:

Nesta reunião foram apresentados os assuntos debatidos na última reunião do NAS, destacando-se o ponto de situação dos cursos da Academia BTSF ([BTSF Academy](#)), com cursos *e-learning* pela plataforma – [BTSF Academy e-learning platform](#), muito relevantes na disseminação de boas práticas nas matérias lecionadas em cada EM (outros cursos presenciais estão em preparação, para 2023: “*Basic Auditing Skills*” e “*Advanced Skills*”), e foi realizado o ponto de situação do Portal Eletrónico do “*Country Profile*” (em desenvolvimento e ainda sem data prevista de conclusão), de fácil acesso, que é essencial para uma harmonização das informações de cada EM, sendo ainda elencadas as principais dificuldades sentidas pelos EM na aplicação dos SNA, assim como uma reflexão acerca do que poderá ser melhorado.

Quanto à atuação do NAS, apurou-se o grau de desempenho contínuo do Fórum, sendo de salientar que a IGAMAOT realizou um trabalho no âmbito do SNA para apurar quais são as entidades em Portugal responsáveis pela realização de auditorias internas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2017/625, com o objetivo de melhorar a intervenção da IGAMAOT enquanto entidade responsável pela coordenação do SNA, definindo de forma clara e transparente a sua atuação.

Foram apresentadas as auditorias desenvolvidas pela DG SANTE – Unidade F.5, no âmbito da resistência antimicrobiana (AMR), realizadas ao abrigo da Decisão 2013/652/UE, entre 2014 e 2020, identificando o seu âmbito e foco, estando prevista ainda a realização, para outubro/novembro de 2023, de novas auditorias neste âmbito aos EM (Dinamarca e Polónia), ao abrigo da Decisão de Execução (UE) 2020/1729, da Comissão de 17 de novembro de 2020. Assim como foram apresentados: o sistema de planeamento e respetiva análise de risco, vigente na Áustria; e o sistema de análise de auditoria e universo de risco, vigente na Irlanda.

Na referida reunião foram ainda debatidos documentos de referência, que se destinam a definir um conjunto de regras e procedimentos comuns aos EM, constituindo-se como regulamento orientador de funcionamento do NAS, a saber:

- Documento das auditorias realizadas em países terceiros ao abrigo do disposto no art.º 11.º do Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28/01/2002;
- *Network reference document on risk-based planning of audits* (versão atualizada);
- *Network reference document on auditing effectiveness* (versão atualizada).

Salienta-se a importância destes documentos na definição de um conjunto de termos, regras e procedimentos, que se considera serem muito úteis, quer para servir de base para o estabelecimento de um novo modelo de SNA, com regras próprias e procedimentos específicos,

aplicáveis à realidade existente em Portugal, quer para a definição de orientações a fornecer às entidades que coordena, no âmbito do SNA.

2) Na reunião realizada entre os dias 08 e 09 de novembro de 2022, onde foram debatidos os seguintes temas:

- Composição e designação da Unidade Orgânica da *DG SANTE F – Health and Food Audits and Analysis*
- *Auditing Effectiveness of Official Control Systems*
- *Risk-Based Planning for Audits of Official Control Systems*
- *Rules of Procedure of the Expert Group on National Audit Systems (E03027)*
- *Draft Guidance: “Implementation of Article 9(2) of Regulation (EU) 2017/625 in the context of fighting fraudulent and deceptive practices in the agri-food chain”*
- *Informal Commission Expert Group on National Audit Systems (E03027) – Terms of Reference*
- *CAP strategic plans, The Farm to Fork Strategy and Official Controls: 1. Food Value Chain; 2. Climate; 3. Environmental Care; 4. Landscapes; 5. Generation Renewal; 6. Rural Areas; 7. Food & Health; 8. Knowledge and Innovation; 9. Fair Income; 10. Competitiveness.*
- Mapa (*Map*) de Auditorias da DG SANTE/F.6, com as prioridades a observar no período de cinco anos - 2021-2025, o qual é elaborado no final de cada ano contendo a definição do Programa Anual de Trabalho (*Annual Work Programme*), a executar no ano seguinte, incluindo as auditorias a realizar e os EM que irão ser abrangidos.²¹

A 20 de abril de 2023 foi realizada, pela IGAMAOT, enquanto organismo Coordenador do Sistema Nacional de Auditoria, em matéria de Segurança alimentar, uma reunião com as autoridades competentes, responsáveis pela realização de auditorias internas aos sistemas de controlo oficial pelos quais são entidade competente, tendo estado presentes representantes das seguintes entidades: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA), Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I.P. (IVDP) e Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV).

Nessa reunião foram abordadas as seguintes temáticas e apresentações:

- Atribuições da IGAMAOT;
- Caracterização do SNA - Origem e evolução;
- Participação da IGAMAOT no Grupo de Peritos da DG SANTE / *National Audit System* (NAS);

²¹ [hfaa_prog_en_2023.pdf\(europa.eu\)](#)

- Metodologia e critérios das Auditorias;
- Apresentação das Auditorias realizadas pela IGAMAOT entre 2019 e 2023 – Resultados e Eficácia;
- Apresentação pelas Autoridades Competentes: DGAV e IVV, dos seus Sistemas de Auditoria Interna;
- Perspetivas para o Plano Plurianual 2024/2028: Espaço de Debate: Considerações finais: contributo dos participantes e questões.

Para além da reunião de Coordenação Anual são, sempre que oportuno, divulgadas pela IGAMAOT, via plataforma TEAMS e *email*, orientações e informação pertinente, em matéria de segurança alimentar, designadamente as orientações e procedimentos que são apresentados em reunião do grupo de peritos do NAS, onde a IGAMAOT participa.

6.4 Publicações, em matéria de Segurança Alimentar, pela Comissão Europeia

No decurso de 2023, destaca-se também a publicação dos seguintes documentos:

- Documento de trabalho dos serviços da Comissão Europeia (CE) “[SWD/2023/214 final](#)” que acompanha o relatório da COM para o parlamento europeu, o conselho e o tribunal de contas sobre o Relatório Anual à Autoridade de Dispensa, relativo às auditorias internas realizadas em 2022, realizado no âmbito do plano de auditorias de 2022 do Serviço de Auditoria Interna (SAI)²²;
- [Relatório da CE](#), relativo ao funcionamento global dos controlos oficiais realizados nos EM, no ano de 2021, com vista a assegurar a aplicação da legislação, em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras de saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos;
- [Relatório da COM](#), relativo a um projeto piloto da DG SANTE para o combate à fraude no âmbito da cadeia alimentar;
- [Relatório da COM](#), relativo ao programa de trabalho de análise e auditorias no domínio da saúde e dos alimentos para 2023, onde se apresentou a Direção e os seus controlos, as prioridades para os controlos em 2021-2025 e as atividades pormenorizadas previstas para 2023;
- [Relatório da COM](#), relativo ao programa de trabalho de análise e auditorias no domínio da saúde e dos alimentos para 2024, onde se apresentou a Direção e os seus controlos, as prioridades para os controlos em 2021-2025 e as atividades pormenorizadas previstas para 2024;
- [Relatório da COM](#), que fornece informação ao Parlamento Europeu e o Conselho, no âmbito do processo de quitação, sobre as auditorias internas realizadas em 2022 pelo Serviço de Auditoria Interna da Comissão Europeia nas direções-gerais, serviços e agências de execução da Comissão;
- [Relatório da COM](#), um relatório de síntese relativo ao estado da saúde na UE.

²² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=SWD%3A2023%3A214%3AFIN>

7. DG AGRI - Directorate-General for Agriculture and Rural Development

7.1 Enquadramento

A Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Comissão Europeia (CE) – *Directorate-General for Agriculture and Rural Development* ([DG AGRI](#)) – desenvolve e executa as políticas da Comissão em matéria de agricultura e desenvolvimento rural, sendo responsável nomeadamente por todos os aspetos da Política Agrícola Comum ([PAC](#)).

A Política Agrícola Comum (PAC) da UE é uma parceria entre o setor agrícola e a sociedade e entre a Europa e os seus agricultores, que tem como objetivos:

- Apoiar os agricultores e melhorar a produtividade do setor agrícola, garantindo um abastecimento estável de alimentos a preços acessíveis;
- Assegurar um nível de vida digno aos agricultores europeus;
- Contribuir para a luta contra as alterações climáticas e a gestão sustentável dos recursos naturais;
- Ajudar a conservar o espaço e as paisagens rurais em toda a UE;
- Dinamizar a economia rural, promovendo o emprego na agricultura, na indústria agroalimentar e nos setores afins.

A PAC é uma política comum a todos os países da UE, gerida e financiada a nível europeu, com base nos recursos do orçamento da UE. A PAC é financiada através de dois fundos, no quadro do orçamento da UE:

- o Fundo Europeu Agrícola de Garantia ([FEAGA](#)), que presta apoio direto e financia medidas de mercado;
- o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural ([FEADER](#)), que financia o desenvolvimento rural.

7.2 Reuniões da DG AGRI em 2023

No ano de 2023, a IGAMAOT não acompanhou a realização de reuniões e de auditorias de iniciativa comunitária, uma vez que a DG AGRI não organizou quaisquer eventos relacionados com a atividade desta Inspeção-Geral.

7.3 Assistência Mútua em 2023

No âmbito da execução dos controlos *ex post* do FEAGA, os Estados-Membros, podem, nos termos do artigo 79.º do Regulamento (UE) 2021/2116, recorrer à assistência mútua, necessária à execução dos controlos, no caso de uma empresa ou um terceiro (nomeadamente, fornecedor/prestador de serviços e cliente) estiver estabelecido num Estado-Membro que não seja aquele em que se encontram os documentos e as informações necessárias ao controlo. Em 2023, foram apresentados pela IGAMAOT três pedidos de assistência mútua: um, aos Países Baixos, e dois, à Espanha, para a realização de verificações administrativas, financeiras e contabilísticas, junto de fornecedores, para confirmação da venda de plantas, protetores de plantas, filme plástico e tubagens, que totalizavam o valor de 550 mil euros.

8. Missões em matéria de proteção radiológica

8.1 Participação no âmbito da Missão ARTEMIS da IAEA

No dia 22 de maio de 2023, terminou a Missão ARTEMIS, uma missão de nove dias que decorreu em Portugal (e a pedido do mesmo), realizada pela Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA/[IAEA](#)), através do *Integrated Review Service for Radioactive Waste and Spent Fuel Management, Decommissioning and Remediation* ([ARTEMIS](#)) com o objetivo de proceder à avaliação das obrigações em matéria de Resíduos Radioativos e Combustível Irradiado.

Esta missão contou com a participação de uma equipa de peritos internacionais (Bélgica, Itália, Lituânia e Reino Unido), bem como de membros da IAEA, que reuniram com várias entidades nacionais, designadamente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que acolheu esta missão, a IGAMAOT, a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e o Instituto Superior Técnico (IST), integrando ainda um observador da Comissão Europeia, no âmbito do cumprimento das obrigações da União Europeia, que exigem uma análise independente dos quadros e programas nacionais de gestão dos resíduos radioativos e do combustível irradiado.

Na sua avaliação, a equipa ARTEMIS irá ter em consideração as conclusões da [missão IRSS da IAEA a Portugal realizada em fevereiro de 2022](#), tendo reconhecido o empenho de Portugal e a sua capacidade em promover melhorias na abrangência da política e estratégia nacional, bem como do respetivo quadro regulamentar, para assegurar a segurança da gestão a longo prazo de resíduos radioativos.

8.2 Evento europeu sobre a inspeção no âmbito da proteção e segurança radiológica

A IGAMAOT participou em junho de 2023 no 3.º *Workshop* europeu “*How to inspect optimisation and radiation safety in radiotherapy*”, organizado pelas autoridades *Heads of the European Radiological Protection Competent Authorities* ([HERCA](#)) e *Radiation and Safety Nuclear Authority* da Finlândia ([STUK](#)).

Este *workshop* decorreu na Finlândia e contou com a intervenção de cerca de 40 profissionais, entre os quais responsáveis pela proteção radiológica, técnicos de radioterapia e especialistas em física médica na valência de radioterapia externa, pertencentes a organizações de países europeus/internacionais, incluindo de organismos com competências inspetivas como a IGAMAOT.

O evento teve como objetivo a partilha de boas práticas, de metodologias e de experiências no âmbito da proteção e segurança radiológica aquando da realização de ações de inspeção à valência de radioterapia externa. Visou ainda a identificação de oportunidades de melhoria e o desenvolvimento de ferramentas necessárias à implementação dos princípios da otimização e da segurança radiológica na prática de radioterapia externa.

8.3 Exercício CELULEX 2023

Em outubro de 2023, a IGAMAOT participou no [exercício CELULEX 2023](#), que decorreu nas instalações da Academia Militar na Amadora. Este exercício interagências, organizado pelo Exército Português, teve como foco o treino e a preparação de operações de apoio civil de resposta a acidentes graves/incidentes NRBQ (Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico) com a possibilidade de associação a explosivos, e contou com a colaboração de várias entidades, nomeadamente a IGAMAOT, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Regimento de Sapadores Bombeiros (RSB) de Lisboa, os Bombeiros Voluntários da Amadora, a Guarda Nacional Republicana (GNR), o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF), o Instituto Superior Técnico (IST), o Ministério Público (MP) e a Polícia Judiciária (PJ).

A IGAMAOT participou nos exercícios de risco Químico e Biológico e de risco Nuclear e Radiológico que muito contribuem para a capacitação técnica das diferentes entidades, em matéria de atuação e operação de equipamentos na deteção de fontes radioativas e fortalecimento da cooperação e a partilha de conhecimentos.

8.4 Inspeções em matéria de salvaguardas de materiais nucleares

A IGAMAOT integrou, em outubro de 2023, uma equipa da *European Atomic Energy Community* ([EURATOM](#)) responsável pela realização de inspeções a instalações localizadas em território nacional, no âmbito do [Regulamento \(EURATOM\) n.º 302/2005](#) da Comissão, de 8 de fevereiro, alterado pelo [Regulamento n.º 519/2013](#) da Comissão, de 21 de fevereiro.

O Regulamento EURATOM é aplicável a todas as pessoas ou empresas que criem ou explorem uma instalação para a produção, separação, reprocessamento, armazenagem ou outra utilização de matérias-primas ou materiais cindíveis especiais, e estabelece normas em matéria de salvaguardas de materiais nucleares, com o objetivo de assegurar a devida utilização dos materiais nucleares.

8.5 Partilha de conhecimentos sobre normas relativas à proteção radiológica

Nos dias 15 e 18 de dezembro de 2023, a IGAMAOT recebeu nas suas instalações dois técnicos da Autoridade Reguladora da República de Moçambique encarregada de zelar pela aplicação e cumprimento do ordenamento jurídico daquele país, no domínio da proteção radiológica – a Agência Nacional de Energia Atómica ([ANEA](#)). A visita destes técnicos realizou-se no âmbito de um programa de intercâmbio entre a Agência Internacional de Energia Atómica (IAEA), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Agência Nacional de Energia Atómica (ANEA) de Moçambique, decorreu entre os dias 27 de novembro e 22 de dezembro e teve como objetivos a partilha de conhecimentos aos níveis legal, técnico e operacional, relativos à aplicação e verificação do cumprimento das normas relativas à proteção radiológica. Para além de aspetos gerais sobre a ação da IGAMAOT em Portugal, foram abordados temas importantes para a ANEA, tais como a realização de inspeções nas áreas da radioterapia e da braquiterapia.

9. Programa Estratégico de Cooperação (PEC) Portugal – Guiné-Bissau 2021-2025

9.1 Enquadramento

A 13 de janeiro de 2021 foi assinado, entre Portugal e a Guiné-Bissau, o Programa Estratégico de Cooperação (PEC) 2021-2025, tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, designadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([ODS](#)). Neste contexto, e no domínio da Inspeção Ambiental, foi previsto o intercâmbio de conhecimentos e de experiências na realização de ações concretas, baseadas em boas práticas e fiscalização que concretizem políticas ambientais.

Em particular, o Protocolo prevê a realização de ações de formação em matéria de inspeções ambientais, pelos Inspetores da IGAMAOT aos Inspetores da Inspeção-Geral do Ambiente da Guiné-Bissau.

9.2 Sessões de Formação

A IGAMAOT organizou em 2021 um [curso de formação no âmbito da inspeção ambiental](#), sob o tema: “Curso Específico de Inspetores Ambientais da Guiné-Bissau”, dirigido aos Inspetores da IGA-GB, que teve como objetivo principal ministrar conhecimentos teórico-práticos na área de inspeção ambiental e proporcionou a partilha de experiências e conhecimentos. Este curso contou com a presença de 12 participantes, teve uma carga horária de 25 horas e decorreu em sistema de videoconferência durante o mês de novembro de 2021.

Em 2022 foi apoiada a elaboração da candidatura a financiamento com vista à concretização de ações de formação presenciais em Portugal.

Em maio de 2023, foi assinado o Protocolo que regulou os termos da colaboração entre o Fundo Ambiental do Ministério do Ambiente e da Ação Climática da República Portuguesa e a Inspeção Geral do Ambiente da República da Guiné-Bissau (IGA-GB), com vista a apoiar a prossecução do projeto "Formação em Contexto de Trabalho com a IGAMAOT".

Em julho de 2023 concretizou-se a vinda de um primeiro grupo de Inspetores da IGA-GB, e a sua formação em contexto de trabalho com Inspetores da IGAMAOT. Esse grupo foi acompanhado e incluiu a Inspetora-Geral da IGA-GB, que teve a oportunidade de se reunir com a Direção da IGAMAOT. Em 2023 foram planeadas semanas de inspeções, em contexto de trabalho, com a integração dos inspetores da Guiné-Bissau nas equipas inspetivas que realizaram inspeções em diversos setores de atividade e ainda formação dedicada à utilização de equipamentos de recolha de amostras e medição de parâmetros ambientais.